

**EXTRATO DA ATA DA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.**

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO E DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. AUSENTE O PRESIDENTE DESTE COLEGIADO E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS E A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR.

**1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1405ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1405ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024, SEM RESSALVAS.**

**2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.**

**2.1 JULGAMENTO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.**

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000142-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR A CONTRAÇÃO IRREGULAR, SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, EX-PREFEITO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO E CÂNDIDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE CONTRAÇÕES IRREGULARES, SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, DE JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO E DE CÂNDIDO RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FRETE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 9º E 10 DA LEI Nº 8.429/1992 – CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) – AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DAS AVENÇAS CELEBRADAS NOS AUTOS, OS QUAIS ATENDERAM ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020, VIGENTE À ÉPOCA – JUDICIALIZAÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – APROVAÇÃO DAS AVENÇAS E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS AVENÇAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU OS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000577-310/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

PIAUI, LEOVEGILDO MODESTO AMORIM, VEREADOR NO PERÍODO DE 2016 A 2020. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ENTÃO VEREADOR DE SÃO JOÃO DO PIAUI E SUA FILHA – COMPROVAÇÃO DE QUE OS CONTRATOS FORAM ILEGAIS, CELEBRADOS SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA – CARACTERIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE (ART. 11, INCISO V, DA LEI Nº 8.429/1992) – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM OS INVESTIGADOS, COMO FORMA CÉLERE E CONSENSUAL DA SITUAÇÃO – AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DO ANPC CELEBRADO NOS AUTOS, O QUAL ATENDEU ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020, VIGENTE À ÉPOCA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – APROVAÇÃO DA AVENÇA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DO SEU INTEIRO TEOR AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU OS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000195-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PEDRO II. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI EM FAVOR DO VEREADOR ELEITO EVERARDO RODRIGUES DOS SANTOS, BEM COMO SUA ESPOSA E GENITORA, DO VEREADOR ELEITO GILBERTO NASCIMENTO FEITOSA E DOS CANDIDATOS A VEREADOR NÃO ELEITOS MAMÉDIO CÉSAR E RAIMUNDO RODRIGUES, SEM A DEVIDA OBSERVAÇÃO AOS REQUISITOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: FLÁVIA GOMES CORDEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. RETIRADO DE PAUTA.**

## **2.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.2.1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SIMP Nº 000025-461/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, IMPUTADO AO SERASA. RECURSO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO. RECORRENTE: RICARDO DE CASTRO BARBOSA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** RECURSO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO – NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA – DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – INADMISSIBILIDADE MANIFESTA – INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, TANTO NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CSMP) QUANTO NA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, PARA A PRETENSÃO RECURSAL DEDUZIDA PELO INTERESSADO – PRECEDENTES DESTE COLEGIADO – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM BASE NO ART. 932, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO POR INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000251-375/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA DE OEIRAS NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS ARTE METAL SERRALHEIRA E MARCENARIA LTDA. E M. J. RUFINO ALVES. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: NATAN PEREIRA DA SILVA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PERTENCENTES A PARENTES DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, AS QUAIS SERIAM “DE FACHADA”, APENAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SUPERFATURADAS DE SERVIÇOS QUE NUNCA FORAM REALIZADOS, BENEFICIANDO O PARLAMENTAR – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DA NOTÍCIA DE FATO, SEM A OBTENÇÃO DE ELEMENTOS DE PROVA QUE INDIQUEM A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS OU DA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVAS MÍNIMOS QUE IMPEDE O INÍCIO DE INVESTIGAÇÃO PRÓPRIA – RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – PRETENSÃO RECURSAL QUE NÃO MERECE ACOLHIMENTO – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, COM BASE NO ART. 4º, § 3º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000642-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1º, INCISOS II, III E V, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967) POR EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAÇÃO DE CRIMES DE RESPONSABILIDADE DE EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, NO ANO DE 2016, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM TERMO DE FOMENTO – NO CASO, RESTOU COMPROVADO, MEDIANTE AFASTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO, QUE OS RECURSOS FORAM APLICADOS REGULARMENTE NO PAGAMENTO DE PROFESSORES, CONFORME PACTUADO, SEM INDÍCIOS DE DESVIO OU DESPESA IRREGULAR – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 19-B DA RESOLUÇÃO CNMP Nº181/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000004-082/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS ILÍCITOS DE DESMATAMENTOS, GRILAGEM E VIOLÊNCIA CONTRA COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE TITULAÇÃO PELO INTERPI, ESPECIALMENTE NAS LOCALIDADES BREJO DO MIGUEL (EM GILBUÉS), BARRA LAGOA XUPÉ (EM SANTA FILOMENA), NA FAZENDA CAJUBÁ (EM SANTA FILOMENA), VÃO DO VICO (EM SANTA FILOMENA), BURITI GRANDE (EM DOM EXPEDITO LOPES) E MELANCIAS (EM GILBUÉS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE DESMATAMENTO, GRILAGEM E VIOLÊNCIA CONTRA COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE TITULAÇÃO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI), ESPECIALMENTE LOCALIDADES NOS MUNICÍPIOS DE GILBUÉS, SANTA FILOMENA E DOM EXPEDITO LOPES – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÕES MÍNIMOS DAS ILICITUDES EM COMENTO – AUTUAÇÃO DO FEITO BASEADA NO RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PELO QUAL A REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS APENAS CONVIDA O MEMBRO MINISTERIAL PARA REUNIÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000165-150/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INVESTIGAR A LISURA DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS J. PAULO HENRIQUE DE FREITAS – ME (LOJÃO DO BORRACHEIRO, CNPJ Nº 15.088.499/0001-08); D. G. MAGALHÃES COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (REI DAS MANGUEIRAS, CNPJ Nº 15.809.861/0001-92); EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. (EXCELÊNCIA, CNPJ Nº 23.776.061/0001-40) E J. I. JOSIAS DA COSTA (JP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ Nº 34.069.256/0001-77) PELA PREFEITURA DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, MAIS PRECISAMENTE SE FORA OBSERVADO O RETILÍNEO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUANDO DA CONTRATAÇÃO ENTABULADA PELO GESTOR VISANDO A MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE QUATRO EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PELA PREFEITURA DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, MAIS PRECISAMENTE A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A INEXECUÇÃO CONTRATUAL – NO CASO, INSTRUI OS AUTOS JUDICIOSO PARECER DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), O QUAL CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUGERINDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO – ACOLHIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO CACOP – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001734-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS EM OBRA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PICOS, PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, MEDIANTE O PROGRAMA PRO-PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS DO PROGRAMA PRO-PIAUÍ EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE PICOS – AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS CONCRETAS DE IMPROBIDADE NO CASO CONCRETO, TENDO EM VISTA QUE AS INFORMAÇÕES OBTIDAS NÃO PERMITIRAM VINCULAR, COM EXATIDÃO, A EXECUÇÃO DA OBRA AO PROGRAMA ESTADUAL, TAMPOUCO IDENTIFICAR OS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM A OBRA OU COM A SUPOSTA MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000194-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO DE VEREADOR, NO MUNICÍPIO DE INHUMA, E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS, EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO DE VEREADOR, NO MUNICÍPIO DE INHUMA, E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM TERESINA – NO CASO, RESTA COMPROVADO QUE A INVESTIGADA EXERCE, COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, A VEREANÇA CUMULATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, EM FLORIANO, TÃO SOMENTE – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 38, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000081-344/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES/ILICITUDES PERPETRADAS NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 32/2022 ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO REABILITAR, PARA GESTÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E/OU ILICITUDES NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 32/2022, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SESAPI, E A ASSOCIAÇÃO REABILITAR, PARA GESTÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, NESTA CAPITAL – REGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O ESTADO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 7.612/2021 – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE – VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO EXCLUSIVOS, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI Nº 1.923/DF – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000947-369/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, QUANTO À AUSÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DE SEUS AMBIENTES ÀS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE E PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, QUANTO À AUSÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DE SEUS AMBIENTES ÀS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 – NO CASO, AS INSPEÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSTATARAM A CONFORMIDADE DAS LOJAS ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO À COVID-19, COM INSTRUÇÕES ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E CARTAZES INFORMATIVOS AOS CLIENTES – FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO TÉRMINO DO

PERÍODO PANDÊMICO, EM 2023 – AUSÊNCIA DE INTERESSE DO NOTICIANTE EM PROSSEGUIR COM O ACOMPANHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002927-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1180/2019-PMP/PI) DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, QUE FOI DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO INFANTIL III, IV E V, ANO LETIVO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 540.189,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA. PELA PREFEITURA DE PARNAÍBA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO – COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DOS MATERIAIS (ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993), OS PREÇOS TABELADOS E A AUSÊNCIA DE SOBREPREÇO – DEMONSTRAÇÃO DA ENTREGA DOS LIVROS E A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PELA EMPRESA CONTRATADA – ALÉM DISSO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) JÁ HAVIA ANALISADO OS MESMOS FATOS, CONCLUINDO PELA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000233-161/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, FEITO EM CARRO ABERTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, SUPOSTAMENTE FEITO EM CARRO ABERTO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTÍNUA NO TRANSPORTE OFICIAL FORNECIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) – INDICAÇÃO DE TRANSPORTE EVENTUAL POR PAI OU RESPONSÁVEL POR UM DOS ALUNOS, O QUAL FORNECEU CARONA – NEGATIVA TANTO DA SEDUC QUANTO DA EMPRESA CONTRATADA QUANTO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS FORA DOS PADRÕES LEGAIS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000236-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, A QUAL SERIA TÉCNICA EM ENFERMAGEM, MAS EXERCERIA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA – IMPRECISÃO NA IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA – AUSÊNCIA DE PROVAS OU INDÍCIOS CONCRETOS DA SITUAÇÃO NOTICIADA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000030-030/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) NÃO RECEBE REGULAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE AVC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE QUE O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) NÃO RECEBERIA REGULAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE AVC – ESCLARECIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DA DIRETORIA-GERAL DO HUT – RELATÓRIO TÉCNICO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ADEQUADO – CONCLUSÃO TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE (CAODS) PELA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE SAÚDE – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000022-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PICOS – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PARA MELHOR APURAÇÃO DOS FATOS, QUANDO DA CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO REQUERIDA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA IMEDIATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000231-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO EM IRREGULARIDADE/ILICITUDE NA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CAP-CENTRO), OBRA CONTRATADA PELO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SEDUC, A SER REALIZADA PELA CONSTRUTORA L. G. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO EM IRREGULARIDADE/ILICITUDE NA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CAPCENTRO), OBRA CONTRATADA PELO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SEDUC, A SER REALIZADA PELA CONSTRUTORA L. G. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA. – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – AUSÊNCIA DE PROVAS QUE INDIQUEM DOLO ESPECÍFICO DOS AGENTES PÚBLICOS NA CELEBRAÇÃO IRREGULAR DO ADITIVO – FALTA DE DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL QUANTO A SUPERFATURAMENTO – INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, A QUAL, A DEPENDER DO RESULTADO, PODERÁ ENSEJAR A ADOÇÃO DE NOVAS PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000071-172/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO NA PRAÇA TELEMAR, GINÁSIO PATO PRETO, BAIRRO MOCAMBINHO, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTINUIDADE DAS OBRAS NA PRAÇA TELEMAR E NO GINÁSIO PATO PRETO, AMBOS LOCALIZADOS NO BAIRRO MOCAMBINHO, ZONA NORTE DESTA CAPITAL – ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS POR MEIO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, APRESENTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE), COM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA CONCLUSÃO REGULAR DOS TRABALHOS – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE OU PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS POR ALEX KHAUE SILVA ARAÚJO DIAS, EM INOBSERVÂNCIA ÀS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS AUTORIZADORAS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA DISPOSTA NO ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS POR ALEX KHAUE SILVA ARAÚJO DIAS, O QUAL OCUPARIA CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO ESTADO DO PIAUÍ E SERIA CONTRATADO, COMO PRESTADOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – REGULARIZAÇÃO DO VÍNCULO DO INVESTIGADO,

CONSIDERANDO A SUA EXONERAÇÃO JUNTO DO CARGO EM COMISSÃO – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM O DOLO NA CONDUTA IRREGULAR – AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000296-434/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE POEIRA GERADA PELA AUSÊNCIA DE ASFALTO NA RUA HÉLIO FIGUEIREDO DA FONSECA, LOTEAMENTO CONSÓRCIO ÁGUAS II, EM BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GÉLIO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA POEIRA GERADA PELA AUSÊNCIA DE ASFALTO EM RUA DO BAIRRO CONSÓRCIO ÁGUAS II, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – CONFIRMAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOLUCIONANDO O PROBLEMA NOTICIADO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000009-383/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E A ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A PACIENTE ATUALMENTE INTERNADA NO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU E COM ALTA HOSPITALAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A PACIENTE QUE, EMBORA TENHA RECEBIDO ALTA MÉDICA, AINDA ESTARIA NO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU – ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SITUACIONAIS DO HOSPITAL – ALTA MÉDICA DA PACIENTE, COM ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR CONTINUO E SATISFATÓRIO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000056-027/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REALIZAÇÃO, NO ANO DE 2024, DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS NOS SERVIÇOS HABILITADOS EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, SITUADOS EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS NOS SERVIÇOS

HABILITADOS EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, EM TERESINA, CONSIDERANDO O RESULTADO DE AUDITORIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (DENASUS) NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI) – ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO DENASUS PELA SESAPI – FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL (DIVISA), CONSOANTES RELATÓRIOS ACOSTADOS AOS AUTOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000046-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MARIA FLOR MAKE, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO NA LOJA MARIA FLOR MAKE, NO SHOPPING RIVERSIDE, NESTA CAPITAL – NOTÍCIA DO FATO DESACOMPANHADA DE PROVAS, LIMITANDO-SE O NOTICIANTE À MERA AFIRMATIVA – CERTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA LOJA INVESTIGADA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000109-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA MUSA CONCEPT, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO NA LOJA MUSA CONCEPT, NO SHOPPING RIVERSIDE, NESTA CAPITAL – CERTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA LOJA INVESTIGADA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 004029-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO NÃO REPASSE INDEVIDO DO AUXÍLIO BRASIL A PESSOA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA AUSÊNCIA INDEVIDA DE REPASSE DO AUXÍLIO BRASIL A MULHER EM SITUAÇÃO DE EXTREMA

POBREZA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DEVIDO A INCONSISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DA NOTICIANTE – REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO BENEFÍCIO, COM RESTABELECIMENTO DOS REPASSES – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000517-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CHAMADO “BENDITA PRAIA”, ORGANIZADO PELA EMPRESA KALOR PRODUÇÕES, QUE, SUPOSTAMENTE, CAPTOU R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DA SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BENDITA PRAIA”, ORGANIZADO PELA EMPRESA KALOR PRODUÇÕES, QUE, SUPOSTAMENTE, CAPTOU R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DA SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SETUR) – AUSÊNCIA DE COLABORAÇÃO DA SETUR E DA EMPRESA KALOR PRODUÇÕES, IMPOSSIBILITANDO A OBTENÇÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA A INVESTIGAÇÃO – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PENDENDO DE APRESENTAÇÃO, NO PRIMEIRO PROCESSO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONSIDERANDO INVESTIGADO COM FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO – POSSIBILIDADE DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO CASO SURJAM NOVOS ELEMENTOS POR MEIO DAS AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA IMEDIATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000201-019/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA, NO ANO DE 2015 – VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE MERAMENTE FORMAL, QUE NÃO CARACTERIZA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVIDO À AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO NO ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, BEM COMO DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) NA CONDUTA DO EX-GESTOR – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 07 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

**TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.26 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000416-319/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTOS, SEM PROCESSO LICITATÓRIO OU DISPENSA, PELA PREFEITURA DE LANDRI SALES COM O PROPRIETÁRIO DA FARMÁCIA, ADEMÁRIO BENVINDO DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTOS, SEM PROCESSO LICITATÓRIO OU DISPENSA, PELA PREFEITURA DE LANDRI SALES COM O PROPRIETÁRIO DA FARMÁCIA SANTA ANA – CONFIRMAÇÃO DE FALHA MERAMENTE FORMAL – AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ OU DOLO NA CONDUTA DOS AGENTES – NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, A QUAL FOI ACATADA PELO ENTE MUNICIPAL – MEDICAMENTOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 07 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001039-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA, QUE, ENQUANTO DIRETOR-GERAL DO SAAE, DEIXOU DE ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MANTIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL NA INTERNET DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2021, 2022 E EM 2023, NEGANDO PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO PELO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAMPO MAIOR, QUE DEIXOU DE ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MANTIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023, NEGANDO PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS – APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA DOLOSA OU OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA – IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM ATRASO NA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SEM PROVA INEQUÍVOCA DE MÁ-FÉ – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO SÚMULA CSMP Nº 07 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000319-161/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DEMORA NO ATENDIMENTO OFERTADO AOS CLIENTES PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA AGÊNCIA DE ESPERANTINA, EM DESCUMPRIMENTO AO NORMATIVO SARB 004/2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE DEMORA NO ATENDIMENTO OFERTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AOS CLIENTES NA AGÊNCIA DE

ESPERANTINA – SITUAÇÃO NOTICIADA DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19, QUANDO VIGORAVAM MEDIDAS SANITÁRIAS EXCEPCIONAIS – SOBRECARGA DE DEMANDA DEVIDO AO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, CONSIDERANDO QUE A AGÊNCIA ATENDE A 11 MUNICÍPIOS – ADOÇÃO DE MEDIDAS, PELA GERÊNCIA, PARA MITIGAR OS IMPACTOS – AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ POR PARTE DOS GESTORES – DEMORA PONTUAL JUSTIFICADA PELAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO, PORQUANTO AUSENTE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA – EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS CABÍVEL MEDIANTE AÇÃO JUDICIAL PRIVADA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000335-240/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, GABRIEL MENDES LOPES, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO DA EMPRESA A. A. O. DE OLIVEIRA – CONSTRUTORA ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL ATO ÍMPROBO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO DA EMPRESA A. A. O. DE OLIVEIRA – CONSTRUTORA ALMEIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS, SITUADA NA LOCALIDADE CALDEIRÃO – PAGAMENTO INTEGRAL À EMPRESA CONTRATADA PARA OBRA, POSSIVELMENTE, NÃO EXECUTADA, CONFIGURANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA AFASTAR O DOLO NA CONDUTA DO INVESTIGADO, CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO NO ÚLTIMO DIA DE SUA GESTÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA CONTRATADA, A QUAL TAMBÉM PODERÁ RESPONDER POR IMPROBIDADE – FALTA DE DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, O QUE IMPEDE A ANÁLISE COMPLETA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000064-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR SE HOUVE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO POR JOSÉ MEDEIROS DA SILVA AO TER DEIXADO DE PAGAR OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EM DEZEMBRO DE 2012, QUANDO ERA PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO, AO TER DEIXADO DE PAGAR OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012 – INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), OS QUAIS, NO ESTADO DO PIAUÍ, RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – APLICAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 06, A QUAL ORIENTA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) PARA A APURAÇÃO DE CASOS ENVOLVENDO MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF, COM BASE NO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007.

**EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0327.0040864/2024-75). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000737-274/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, EXERCÍCIO DE 2017 – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0731.0039781/2024-73). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001596-154/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. E. RODRIGUES DA SILVA – ME – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

### **2.3 RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.**

2.3.1 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001695-435/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, BIÊNIO 2023-2025. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATOBÁ DO PIAUÍ (SINDSERJA). PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, BIÊNIO 2023-2025 – APRECIAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE 2. REPRESENTAÇÃO SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DE SUPLENTE INDICADO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATOBÁ DO PIAUÍ PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2023-2025. 3. ESCOLHA DE SUPLENTE EM REUNIÃO INTERNA, DESCUMPRINDO A LEI MUNICIPAL Nº 217/2009, ART. 19, §1º, QUE EXIGE ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA. 4. ASSEMBLEIA REALIZADA TARDIAMENTE EM 08/02/2024. 5. IMPROCEDÊNCIA DA

ALEGAÇÃO DE ARBITRARIEDADE NA NEGATIVA DO NOME INDICADO POR INEXISTÊNCIA DE EDITAL PRÉVIO. 6. RECURSO RECEBIDO PELA TEMPESTIVIDADE, PORÉM, NÃO PROVIDO PELA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001505-435/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM CAMPO MAIOR EM DECORRÊNCIA DA QUEIMA DE LIXO E DO ACENDIMENTO DE CHURRASQUEIRA EM QUINTAL DE IMÓVEL PERTENCENTE À SRA. MARIA DORACY DA SILVA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO DE BRITO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM CAMPO MAIOR EM DECORRÊNCIA DA QUEIMA DE LIXO E DO ACENDIMENTO DE CHURRASQUEIRA EM QUINTAL DE IMÓVEL PERTENCENTE À SRA. MARIA DORACY DA SILVA – APRECIACÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE 2. A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CAMPO MAIOR CONSTATOU A REGULARIDADE DO AMBIENTE, NÃO IDENTIFICANDO INDÍCIOS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL. 3. RECURSO CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, MAS NÃO PROVIDO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000736-174/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SEM A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SEM A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O ÚLTIMO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INVESTIGADO TERMINOU EM 2012, OU SEJA, HÁ 12 (DOZE) ANOS ATRÁS 2. EMBORA TENHA HAVIDO A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO TEMA 768, FIRMOU ENTENDIMENTO DE QUE A EXECUÇÃO DE TÍTULO DECORRENTE DE CONDENAÇÃO PATRIMONIAL IMPOSTA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO ENTE PÚBLICO LESADO. 3. APLICAÇÃO SÚMULA CSMP-PI Nº 04. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000094-344/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL MÁ GESTÃO (DE VERBAS FEDERAIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (PNAISP). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR(A)

DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL MÁ GESTÃO DE VERBAS FEDERAIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (PNAISP) – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) 2. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 208 DO STJ. 3. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000033-383/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA LA VERTU SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA LA VERTU SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS AUTOS E DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, VERIFICOU-SE QUE HOUVE A EXTINÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA LA VERTU NO LOCAL INVESTIGADO, RESULTANDO NA PERDA DO OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS A SEREM DIRIGIDAS A UMA EMPRESA QUE JÁ CESSOU SUAS OPERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000046-030/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA– PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO CAODS ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PUBLICIDADE VEICULADA POR EMPRESA, DENOMINADA " AEDES DO BEM", NA QUAL DIVULGA A COMERCIALIZAÇÃO DE MOSQUITOS MACHOS GENETICAMENTE CODIFICADOS PARA REDUÇÃO DOS CASOS DE DENGUE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO CAODS ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PUBLICIDADE VEICULADA POR EMPRESA, DENOMINADA " AEDES DO BEM", NA QUAL DIVULGA A COMERCIALIZAÇÃO DE MOSQUITOS MACHOS GENETICAMENTE CODIFICADOS PARA REDUÇÃO DOS CASOS DE DENGUE – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO "AEDES DO BEM" POSSUI REGULAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA (CTNBIO), QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE RISCOS ADICIONAIS AO MEIO AMBIENTE, AOS SERES HUMANOS E AOS ANIMAIS. 2. DECISÃO JUDICIAL RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DA ANVISA PARA FISCALIZAR O ORGANISMO GENETICAMENTE MODIFICADO EM QUESTÃO, REFORÇANDO A EXCLUSIVIDADE REGULATÓRIA DA CTNBIO SOBRE O PRODUTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000186-383/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA PET CHERIE SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA PET CHERIE SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS AUTOS E DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, VERIFICA-SE QUE HOUE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO COM O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA PET CHERIE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001063-361/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR PAGAMENTOS REALIZADOS A SRA. LEIDINAR DE SOUSA ROCHA, FILHA DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR PAGAMENTOS REALIZADOS A SRA. LEIDINAR DE SOUSA ROCHA, FILHA DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APURAÇÃO DE FATOS JÁ OBJETO DE INVESTIGAÇÃO EM OUTRO PROCEDIMENTO. 2. DECISÃO ANTERIOR DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000212-383/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA FABÍOLA SERRA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA FABÍOLA SERRA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. CONSIDERANDO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA FABÍOLA SERRA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, INCLUINDO ALVARÁS E UM LAUDO TÉCNICO QUE ATESTA A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PODE-SE CONCLUIR QUE FORAM ATENDIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PELA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000515-293/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ALECRIM, MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ALECRIM, MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO

DO PIAUÍ – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ (SAAE) INFORMOU QUE O PROBLEMA FORA SANADO E QUE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA OCORRIA REGULARMENTE. 2. NOTICIANTE NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO À INFORMAÇÃO. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000673-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRATAMENTO DO PACIENTE R. N. DE S. NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRATAMENTO DO PACIENTE R. N. DE S. NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS APRESENTADOS, OBSERVA-SE QUE A SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI ADEQUADAMENTE RESOLVIDA, COM A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO NECESSÁRIO AO PACIENTE 2. COMPROVADA A RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO INICIAL E DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE NÃO RESTAM PENDÊNCIAS QUANTO AO ATENDIMENTO MÉDICO NECESSÁRIO, NÃO SE VISLUMBRAM OUTRAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000669-143/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO – PI. ASSUNTO: APURAR DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI JUNTO À EQUATORIAL S/A. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI JUNTO À EQUATORIAL S/A – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A APURAÇÃO DEMONSTROU QUE A ATUAL GESTÃO MUNICIPAL TOMOU MEDIDAS CONCRETAS PARA A SOLUÇÃO DA DÍVIDA, ADOTANDO PROCEDIMENTO LEGAL E TRANSPARENTE, COM A APROVAÇÃO LEGISLATIVA DO PARCELAMENTO, SANCIONADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 437/2023. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001717-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA– PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RELACIONADA À FALTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PADRE GERALDO, BAIRRO MAFRENSE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA RELACIONADA À FALTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PADRE GERALDO, BAIRRO MAFRENSE – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A DEMANDA ORIGINALMENTE APONTADA FOI INTEGRALMENTE SOLUCIONADA COM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE GERALDO, NO BAIRRO MAFRENSE, TERESINA/PI. 2. A OBRA FOI DEVIDAMENTE EXECUTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO ENVIADO PELA EMPRESA TERESINENSE DE URBANIZAÇÃO (ETURB), ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 00001-022/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DOLOSA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, SR. ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, EM FORNECER INFORMAÇÕES REQUISITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA OMISSÃO DOLOSA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, SR. ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, EM FORNECER INFORMAÇÕES REQUISITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O SECRETÁRIO ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, EM RESPOSTA ÀS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APRESENTOU AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS, AINDA QUE DE FORMA MOROSA 2. EMBORA TENHA HAVIDO ATRASO NA RESPOSTA EM ALGUNS CASOS, A SIMPLES MORA ADMINISTRATIVA, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO OU MÁ-FÉ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000041-030/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A INCOMPATIBILIDADE DO QUADRO CLÍNICO APRESENTADO, COM O QUE CONSTA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE PACIENTE ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS E QUE SE ENCONTRAVA INTERNADA NA UTI DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A INCOMPATIBILIDADE DO QUADRO CLÍNICO APRESENTADO, COM O QUE CONSTA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE PACIENTE ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS E QUE SE ENCONTRAVA INTERNADA NA UTI DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. CONFORME DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO CRM-PI, FORAM INSTAURADOS UMA SINDICÂNCIA (SINDICÂNCIA Nº 38/2019) E UM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 11/2019, DESTINADO A APURAR A CONDUITA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DA PACIENTE 2. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUÍ (CRM-PI) CONCLUIU ATRAVÉS DO PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 11/2019 QUE O MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DA PACIENTE NÃO INFRINGIU O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000077-076/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA DO RESÍDUO SÓLIDO SEM POSSUIR FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA DO RESÍDUO SÓLIDO SEM POSSUIR FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS QUE COMPROVEM O DOLO POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS OU DA EMPRESA CONTRATADA. 2. A CONTRATAÇÃO, EMBORA QUESTIONÁVEL SOB A ÓTICA DA URGÊNCIA, FOI FUNDAMENTADA PELA NECESSIDADE DE EVITAR A INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL À POPULAÇÃO. 3. ADEMAIS, AS ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE FROTA PRÓPRIA E DE SEDE FÍSICA FORAM REFUTADAS COM PROVAS FORNECIDAS PELA EMPRESA, QUE APRESENTOU REGISTROS FOTOGRÁFICOS E CONTRA-

TOS QUE COMPROVAM SUA CAPACIDADE OPERACIONAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000160-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NOS SUPOSTOS PAGAMENTOS EXCESSIVOS DE DIÁRIAS AOS SENHORES EDIVALDO DE OLIVEIRA BORGES, GUTEMBERG SILVA SOUSA E DAVID DE SOUSA FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NOS SUPOSTOS PAGAMENTOS EXCESSIVOS DE DIÁRIAS AOS SENHORES EDIVALDO DE OLIVEIRA BORGES, GUTEMBERG SILVA SOUSA E DAVID DE SOUSA FERREIRA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APURAÇÃO DE SUPOSTOS PAGAMENTOS EXCESSIVOS DE DIÁRIAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI. 2. DURANTE A INVESTIGAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE OS PAGAMENTOS ESTAVAM DEVIDAMENTE RESPALDADOS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ACOMPANHADOS DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE SUA REGULARIDADE. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ OU DESVIO DE FINALIDADE NA CONCESSÃO OU NO USO DAS DIÁRIAS. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000222-230/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUC/PI 2021 / EDITAL SEDUC-PI/GSE N° 30/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUC/PI 2021 / EDITAL SEDUC-PI/GSE N° 30/2021 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A APURAÇÃO CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO À MAIORIA DAS SERVIDORAS INVESTIGADAS, RESTANDO CONFIGURADO O ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS APENAS NO CASO DE UMA PROFISSIONAL, SITUAÇÃO JÁ REGULARIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000259-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONDUÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº NLL 002/2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONDUÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº NLL 002/2024 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO SE DEU EM DECORRÊNCIA DE UM FERIADO MUNICIPAL DECRETADO PELO EXECUTIVO LOCAL, DEVIDAMENTE PUBLICADO EM MEIO OFICIAL. 2. A SESSÃO FOI REMARCADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, E OS LICITANTES FORAM INFORMADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL NOS AUTOS. 3. ARQUI-

VAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000417-293/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DE REPASSES FINANCEIROS ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS (FUNPREVICAP) E A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A LEGALIDADE DE REPASSES FINANCEIROS ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS (FUNPREVICAP) E A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE O FUNPREVICAP E A EMPRESA GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA-ME, COMPROVADA POR DILIGÊNCIAS REALIZADAS. 2. PARECER CACOP N° 154/2024 INDICANDO INEXISTÊNCIA DE ILICITUDES QUE CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000508-274/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE INCIDENTE PROCESSUAL TC/019501/2018, RELATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, EXERCÍCIO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE INCIDENTE PROCESSUAL TC/019501/2018, RELATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, EXERCÍCIO DE 2018 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM EXAME, O TRIBUNAL DE CONTAS APLICOU SANÇÕES DE MULTA AOS EX-GESTORES DA PREFEITURA DE MANOEL EMÍDIO, SEM DETERMINAR IMPUTAÇÃO DE DÉBITO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, INDICANDO QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS DANOS AO ERÁRIO. 2. A MULTA-SANÇÃO APLICADA PELO TCE DECORRE DO EXERCÍCIO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, NÃO CARACTERIZANDO REPARAÇÃO DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MAS SIM PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE DEVERES DE GESTÃO. 3. APLICAÇÃO DA SÚMULA CSMP N° 05. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000741-168/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO– PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A LEGALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS OU SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE. 2. PASSAGEM DE QUASE QUATRO ANOS SEM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM CONTINUIDADE OU PROPOSITURA DE AÇÃO. 3. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) SOBRE JUSTA CAUSA E NECESSIDADE DE INDÍCIOS PARA PROSSEGUIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**

2.3.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000986-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: APURAR SE A SERVIDORA VANESSA DE ARAÚJO MONTEIRO CLASSIFICA-SE COMO FUNCIONÁRIA FANTASMA CARACTERIZADA PELO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O QUE, EM TESE, CONFIGURA ATO ÍMPROBO TIPIFICADO NO ART. 9º DA LEI 8.429/92. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SE A SERVIDORA VANESSA DE ARAÚJO MONTEIRO CLASSIFICA-SE COMO FUNCIONÁRIA FANTASMA CARACTERIZADA PELO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O QUE, EM TESE, CONFIGURA ATO ÍMPROBO TIPIFICADO NO ART. 9º DA LEI 8.429/92 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE ORIGEM FORAM ENCONTRADOS REGISTROS PÚBLICOS QUE COMPROVAM A ATUAÇÃO DA INVESTIGADA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS REPRESENTANDO O CIRETRAN, DEMONSTRANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PERTINENTES AO SEU CARGO. 2. TAIS REGISTROS, AMPLAMENTE DIVULGADOS POR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E SITES INSTITUCIONAIS, CONFIRMAM A ATUAÇÃO EFETIVA DA SERVIDORA, AFASTANDO A HIPÓTESE DE SERVIDOR “FANTASMA” E INVALIDANDO A ALEGAÇÃO INICIAL DA DENÚNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 001067-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SIMULAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO PELA ÁGUAS DE TERESINA AO ESTADO DO PIAUÍ NO BOJO DO CONTRATO QUE TRANSFERIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE TERESINA À EMPRESA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA SIMULAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO PELA ÁGUAS DE TERESINA AO ESTADO DO PIAUÍ NO BOJO DO CONTRATO QUE TRANSFERIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE TERESINA À EMPRESA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. OS ELEMENTOS COLHIDOS DURANTE A INVESTIGAÇÃO CONFIRMAM A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, AGESPISA E ÁGUAS DE TERESINA. 2. O PAGAMENTO DE R\$ 160.130.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES E CENTO E TRINTA MIL REAIS), PREVISTO NA CLÁUSULA 10.1 DO CONTRATO, FOI DEVIDAMENTE EFETUADO PELA SUBCONCESSIONÁRIA, CONFORME COMPROVANTES BANCÁRIOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001280-154/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTO NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DEBORAH ABBADE BRASIL CARVALHO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTO NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. DENÚNCIA DE NEPOTISMO E ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. 2. SERVIDORA NOMEADA PARA CARGO EM COMISSÃO DE CONFIANÇA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. 3. RELAÇÃO DE PARENTESCO COM VEREADOR. 4. AUSÊNCIA DE IR-

REGULARIDADES CONFIGURADORAS DE NEPOTISMO CRUZADO. 5. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS COMPROVADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000558-182/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR A VENDA IRREGULAR E A INVASÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS A PROJETOS HABITACIONAIS E ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS NO LOTEAMENTO UMBURANA, EM PEDRO II-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A VENDA IRREGULAR E A INVASÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS A PROJETOS HABITACIONAIS E ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS NO LOTEAMENTO UMBURANA, EM PEDRO II-PI – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. RELATÓRIOS TÉCNICOS APONTAM DÉFICIT TERRITORIAL EM ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS, ALÉM DE AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA. 2. CONFUSÃO DOCUMENTAL ENTRE PROCEDIMENTOS DISTINTOS. 3. NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. 4. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001134-369/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTES PÚBLICOS QUE CONCORRERAM PARA A OMISSÃO, QUANTO À INVASÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTES PÚBLICOS QUE CONCORRERAM PARA A OMISSÃO, QUANTO À INVASÃO DE IMÓVEL PÚBLICO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O OBJETO INTEGRALMENTE JUDICIALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800783-92.2017.8.18.0031, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, DISPENSANDO REMESSA PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE SÚMULA Nº 03-CSMP. 2. NECESSIDADE DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS PARA QUE OS AUTOS SEJAM RECEBIDOS COMO COMUNICAÇÃO, COM SUBSEQUENTE DEVOLUÇÃO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000156-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OCORRIDAS NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, EM PARNAÍBA (PI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OCORRIDAS NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, EM PARNAÍBA (PI) – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0810748-22.2020.8.10.0001 EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ 2. JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA 3. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉ-

RIO PÚBLICO 4. RECEBIMENTO DA PROMOÇÃO COMO COMUNICAÇÃO 5. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000066-172/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE UMA EDIFICAÇÃO URBANA, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, Nº 1389, PIRAJÁ, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE UMA EDIFICAÇÃO URBANA, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, Nº 1389, PIRAJÁ, TERESINA/PI – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. JUDICIALIZAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA, COM AÇÃO DEMOLITÓRIA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE TERESINA CONTRA O RESPONSÁVEL PELA OBRA. 2. NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP/PI, DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP/PI PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 3. NÃO HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO NA ORIGEM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000307-208/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO SR. UBIRATAN VELEDA ALVES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GILMAR PEREIRA AVELINO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO SR. UBIRATAN VELEDA ALVES – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS (A) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO VEÍCULO OFICIAL E (C) NOMEAÇÃO DA CONSORTE PARA CARGO COMISSIONADO, EM OBSERVÂNCIA AO MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO COM BASE NO TÉRMINO DO MANDATO DE VEREADOR SEGUINDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 2. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO ITEM (B) REFERENTE AO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE DIÁRIAS, COM BASE NA SÚMULA Nº 08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DO VALOR SER MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS (A) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO VEÍCULO OFICIAL E (C) NOMEAÇÃO DA CONSORTE PARA CARGO COMISSIONADO, EM OBSERVÂNCIA AO MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO COM BASE NO TÉRMINO DO MANDATO DE VEREADOR SEGUINDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000255-226/2024 – SEI Nº 19.21.0155.0041769/2024-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000038-344/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS

E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO E ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM RAZÃO DISSO E HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NA SÚMULA CSMP-PI Nº 12. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000260-226/2024 – SEI Nº 19.21.0327.0042699/2024-97). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000055-274/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAYLTON RODRIGUES DE MIRANDA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO E ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM RAZÃO DISSO E HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NA SÚMULA CSMP-PI Nº 12. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

#### **2.4 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000291-306/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, SOBRETUDO QUANTO À EFICIÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO FNDE, COMO EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, SOBRETUDO QUANTO À EFICIÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO FNDE, COMO EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). 1. O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL DIZ RESPEITO A POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA/PI, ESTES ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO (FNDE). 2. SÚMULA Nº 208 DO STJ: COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR PREFEITO MUNICIPAL, POR DESVIO DE VERBA SUJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. 3. NESSE SENTIDO, CONSIGNA-SE QUE A APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS FEDERAIS ATRAI A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR O FEITO E ENSEJA A CONSEQUENTE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000126-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA YÁZIGI SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA YÁZIGI SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI REALIZADA VISTORIA IN LOCO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, SENDO CONSTATADO, NA OPORTUNIDADE, QUE A EMPRESA INVESTIGADA NÃO SE ENCONTRA MAIS EM FUNCIONAMENTO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING. 2. DENOTA-SE, PORTANTO, COMO BEM PONTUADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO NÃO MAIS SE ENCONTRA EM ATIVIDADE, INEXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. 3. LOGO, EXTRAÍ-SE DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE OS AUTOS QUE O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000182-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DE SERRARIA, EXERCENTE DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DE SERRARIA, EXERCENTE DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, FOI VERIFICADA A SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA ONOFRE MARCENEIRO – ME, QUE SE ENCONTRA COM A SITUAÇÃO “BAIXADA”, OU SEJA, ENCERRADA, DESDE 2022. AINDA, CONFORME A CERTIDÃO EMITIDA PELO OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DESTA PROMOTORIA, O TERRENO ONDE SE SITUAVA O EMPREENDIMENTO ESTÁ FECHADO E SEM SINAIS DE ATIVIDADE RECENTE. 2. DESSE MODO, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APURADAS FORAM SANADAS, ESVAZIANDO O OBJETO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DA APURAÇÃO EM CURSO, INEXISTINDO, PORTANTO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SER ADOTADAS E/OU FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000532-310/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE GRANITO, COM USO DE EXPLOSIVO, EM CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE GRANITO, COM USO DE EXPLOSIVO, EM CAMPO ALEGRE DO FIDALGO. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA INVESTIGADA ENCERROU SUAS ATIVIDADES, CUMPRINDO OS PROGRAMAS E PLANOS DE FECHAMENTO DA

MINA, DE MODO QUE A CONCLUSÃO DO CRONOGRAMA OCORREU EM MEADOS DE AGOSTO DE 2023. 2. DESSE MODO, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA E FECHAMENTO DA MINA, BEM COMO DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E PLANOS DE FECHAMENTO DA MINA, AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APURADAS FORAM SANADAS, ESVAZIANDO O OBJETO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DA APURAÇÃO EM CURSO, INEXISTINDO, PORTANTO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SER ADOTADAS E/OU FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000577-434/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA NA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GELIO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA NA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, EM QUE PESE A FARTA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM A OCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA PRATICADA PELO GESTOR MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA NA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022. 2. OUTROSSIM, AS NOTICIANTES NÃO JUNTARAM AOS AUTOS ELEMENTOS DOCUMENTAIS QUE CORROBORASSEM COM O AFIRMADO. ASSIM, A PARTIR DAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL NO DECORRER DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL, CONSIDERANDO A AMPLA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, NÃO HÁ ELEMENTOS QUE CONFIRMEM AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE NOTICIADAS. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000651-434/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DECORRENTES DO POSSÍVEL ABANDONO E/OU INEXECUÇÃO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC/PI E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, PARA RECUPERAÇÃO DE 22 KM DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SERRA DO QUILOMBO À COMUNIDADE “BARRA DO CORRENTINHO”, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GÉLIO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES DECORRENTES DO POSSÍVEL ABANDONO E/OU INEXECUÇÃO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ –SEDEC/PI E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA –ME, PARA RECUPERAÇÃO DE 22 KM DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SERRA DO QUILOMBO À COMUNIDADE “BARRA DO CORRENTINHO”, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/P1. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, EXTRAI-SE QUE, EM QUE PESE AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS SUFICIENTES QUE COMPROVEM A INEXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA EM QUESTÃO. NESSE SENTIDO, JUNTOU-SE AOS AUTOS VISTORIA TÉCNICA Nº 47/2024,

ELABORADA PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MP-PI, QUE, AO REALIZAR VISTORIA IN LOCO, CONCLUIU PELA IMPOSSIBILIDADE DE AFIRMAR, COM GRAU DE PRECISÃO ADEQUADA, A INEXECUÇÃO DO SERVIÇO. 2. PELO EXPOSTO, DENOTA-SE QUE NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO APTOS A CONCLUIR PELA INEXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA, BEM COMO NÃO SE PODE AFIRMAR QUE AS OBRAS INVESTIGADAS APRESENTAM MÁ QUALIDADE EM SUA EXECUÇÃO, INCLUSIVE, EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO DESDE A CONCLUSÃO DAS OBRAS E A VISTORIA REALIZADA PELO MP/PI, NÃO SE EVIDENCIANDO NOS AUTOS JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003660-369/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR A FALTA DO MEDICAMENTO DENOMINADO “CARBONATO DE LÍTIO”, 300MG, NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – FALTA DO MEDICAMENTO DENOMINADO “CARBONATO DE LÍTIO”, 300MG, NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. 1. EM DETIDA ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, DENOTA-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, EM MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR ADJUNTO PARA A POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA, FOI ENCAMINHADO O OFÍCIO Nº 37/2024, NO SENTIDO DE QUE A FALTA DO MEDICAMENTO OBJETO DOS AUTOS SE DEU DE FORMA PONTUAL E ESPORÁDICA, RESTANDO SANADA, NÃO HAVENDO NOTÍCIA RECENTE DE EVENTUAL AUSÊNCIA DO FÁRMACO. 2. CORROBORANDO COM EXPOSTO, FORNECEU CÓPIA DO OFÍCIO Nº 742/2024, ENCAMINHADA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, TRATANDO ACERCA DA REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO. 3. DESSE MODO, EM RAZÃO DA REGULARIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO MEDICAMENTO “CARBONATO DE LÍTIO”, 300MG, NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, O OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. 4. EM ÚLTIMA ANÁLISE, A NOTICIANTE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADA ACERCA DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELO PROCURADOR ADJUNTO PARA A POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO DO ARQUIVAMENTO PROPOSTO, CONTUDO, NÃO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO, PELO QUE SE PRESUME A AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000164-025/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONCORRÊNCIA N.º 003/2013, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, E CONCORRÊNCIA N.º 001/2014, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2013, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, E CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO. PORTANTO,

NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE VIÁVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO EM DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000332-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SUPOSTAMENTE COMETIDO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, TOMADA DE PREÇO 005/2021 E TOMADA DE PREÇO 007/2021, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, E CONTRATAÇÕES DIRETAS Nº 002CD/2021 E Nº 003CD/2021, REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE VIÁVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO EM DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000487-369/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO DO TRECHO ALTO DO POVOADO CÉU, NA ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO DO TRECHO ALTO DO POVOADO CÉU, NA ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. CORROBORANDO COM O EXPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO CSMP/PI QUE DEIXOU DE HOMOLOGAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL.

PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE VIÁVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO EM DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001161-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, PRATICADO POR C. A. S., NOS CARGOS DE GUARDA PATRIMONIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI E GUARDA-CIVIL MUNICIPAL NA CIDADE DE COCAL/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, PRATICADO POR C. A. S., NOS CARGOS DE GUARDA PATRIMONIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI E GUARDA-CIVIL MUNICIPAL NA CIDADE DE COCAL/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, FORÇOSO RECONHECER QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE VIÁVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO EM DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000006-375/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO VICENTE REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO VICENTE REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. 1. NO CASO EM ANÁLISE, FORAM AVERIGUADAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCERNENTES À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021). 2. NESSE SENTIDO, FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI PARA QUE DECLARASSE A NULIDADE E RESCINDISSE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA FIRMADO COM O ESCRITÓRIO VICENTE REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA, BEM COMO QUE SE ABSTIVESSE DE REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, INOBSERVANDO OS PRECEITOS LEGAIS. 3. A RECOMENDAÇÃO FOI PLENAMENTE ATENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO QUE SE AFASTA O DOLO NA CONDUTA DO GESTOR MUNICIPAL. 4. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A LEI N.º 14.230/2021 EXIGE, PARA CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO E DO DOLO ESPECÍFICO, DE FORMA CUMULATIVA, E NÃO TENDO SIDO ESTES COMPROVADOS NO CASO SUB EXAMINE, NÃO SE VISLUMBRAM POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000081-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA SRA. RAQUEL DE SOUSA DUARTE IBIAPINO, CONSISTENTE NO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE MESMO NÃO POSSUINDO VÍNCULO ATIVO COM O MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA SRA. RAQUEL DE SOUSA DUARTE IBIAPINO, CONSISTENTE NO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE MESMO NÃO POSSUINDO VÍNCULO ATIVO COM O MUNICÍPIO. 1. EXTRAI-SE DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA INVESTIGADA QUE OS VALORES RECEBIDOS SÃO REFERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTA AINDA POSSUÍA VÍNCULO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, NA MEDIDA EM QUE EXERCEU O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE ATÉ 14 DE ABRIL DE 2023 (PORTARIA DE EXONERAÇÃO AO ID Nº 57845734/12), E OS EMPENHOS FAZEM REFERÊNCIA À DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS COM VIAGENS À TERESINA/PI NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023. 2. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000454-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SUPOSTAMENTE COMETIDO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, TOMADA DE PREÇO 005/2021 E TOMADA DE PREÇO 007/2021, CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILÍCITOS PRATICADOS PELO EX-GESTOR DE CAMPINAS DO PIAUÍ, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 11/2016, QUE RESULTARAM NA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. 1. NO CASO EM ANÁLISE, INVESTIGA-SE POSSÍVEL ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI, CONSUBSTANCIADA NO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO NO CONVÊNIO Nº 11/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR) E O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI, QUE TINHA POR OBJETO O CUSTEIO DA REFORMA DO AÇOUGUE

PÚBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 49,84 M<sup>2</sup>, E TEVE O PRAZO DE VIGÊNCIA ENCERRADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016. A DENÚNCIA QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO NARROU QUE O EX-GESTOR MUNICIPAL INCORREU EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AO DEIXAR DE PRESTAR CONTAS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR). 2. SOBRE O TEMA, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR, A MERA IRREGULARIDADE OU FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO GESTOR PÚBLICO, POR SI SÓ, QUANDO NÃO COMPROVADO O DOLO, NÃO SUSTENTA EVENTUAL CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MORMENTE QUANDO NÃO SE COMPROVA QUE OS RECURSOS DO REFERIDO CONVÊNIO NÃO FORAM UTILIZADOS PARA OS FINS PROPOSTOS E QUE NÃO FOI CAUSADO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO. 3. DESSE MODO, NÃO RESTANDO DÚVIDAS DE QUE A IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO NÃO É CAPAZ, POR SI SÓ, DE CARACTERIZAR O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MOSTRA-SE NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE QUE O GESTOR PÚBLICO AGIU COM DOLO OU DE QUE A REFERIDA OMISSÃO CAUSOU EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO OU, AINDA, QUE HOUVE DESVIO DAS VERBAS PÚBLICAS, O QUE NÃO OCORREU NO CAOS EM ANÁLISE, EM QUE PESE O VASTO LASTRO DOCUMENTAL QUE COMPÕE OS AUTOS. 4. OUTROSSIM, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, FOI CONSTATADO QUE A ÉPOCA DO CITADO CONVÊNIO, O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ERA O SR. FRANCISCO DA CRUZ (2013-2016), CONTUDO, ESSE JÁ SE ENCONTRA FALECIDO. 5. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000488-201/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. 1. OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOBRETUDO EM RAZÃO DO TEOR DOS ACÓRDÃOS DO TCE/PI QUE, AO APURAR OS FATOS INVESTIGADOS, NÃO IMPUTARAM DÉBITO AOS GESTORES, APLICANDO-LHES, NO ENTANTO, MULTA, POR MERAS IRREGULARIDADES. A SÚMULA Nº 07 DO CSMP/PI DISCIPLINA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS QUE TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000512-319/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE SANTANA, NOS MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO ALMEIDA, URUÇUÍ/PI E ALTOS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

PÚBLICOS DA SERVIDORA CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE SANTANA, NOS MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO ALMEIDA, URUÇUÍ/PI E ALTOS/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO, FOI CONSTATADO QUE, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, A SERVIDORA INVESTIGADA ACUMULOU TRÊS CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS EM MUNICÍPIOS DISTINTOS: ASSISTENTE SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DE ALTOS E URUÇUÍ, BEM COMO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA. 2. JUNTOU-SE AOS AUTOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO NO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI. 3. EM AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL REALIZADA, A INVESTIGADA ESCLARECEU QUE, ATUALMENTE, OCUPA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO ALMEIDA (ATRAVÉS DE PORTARIA DE DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS) E URUÇUÍ, COM COMPATIBILIDADE DE CARGAS HORÁRIAS. 4. SALIENTE-SE, POR FIM, QUE A RESOLUÇÃO Nº 218/1997 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE RECONHECE OS ASSISTENTES SOCIAIS COMO PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SENDO PERMITIDA A ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS, NOS TERMOS DO ART. 37, XVI, ALÍNEA C, INEXISTINDO IRREGULARIDADE NOS CARGOS ATUALMENTE OCUPADOS PELA SERVIDORA. 5. OUTROSSIM, NÃO FOI DEMONSTRADO O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DA SERVIDORA, SOBRETUDO PORQUE NÃO COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES PERTINENTES AOS CARGOS POR ELE EXERCIDOS, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO. 6. PORTANTO, À LUZ DOS DOCUMENTOS CARREADOS NESTE PROCEDIMENTO, NÃO SE VISLUMBRA NOS AUTOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM DOLO, CONDUTA IRREGULAR OU DESCUMPRIMENTO DE FUNÇÕES PELA INVESTIGADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000881-083/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL TITULAR DA 10ª DRPC DE CORRENTE/PI, QUE ESTARIA UTILIZANDO E GUARDANDO NA GARAGEM DE PRÉDIO PARTICULAR O VEÍCULO HONDA CIVIC EXS, PLACA FDG-5707, APREENDIDO JUDICIALMENTE EM RAZÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000100-77.2019.8.18.0109, O QUAL DETINHA A GUARDA EM RAZÃO DE DEVER DO SEU OFÍCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO LOPES SALES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A CONDUTA DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL TITULAR DA 10ª DRPC DE CORRENTE/PI, QUE ESTARIA UTILIZANDO E GUARDANDO NA GARAGEM DE PRÉDIO PARTICULAR O VEÍCULO HONDA CIVIC EXS, PLACA FDG-5707, APREENDIDO JUDICIALMENTE EM RAZÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000100-77.2019.8.18.0109, O QUAL DETINHA A GUARDA EM RAZÃO DE DEVER DO SEU OFÍCIO. 1. O FATO APURADO JÁ FOI OBJETO DE INVESTIGAÇÃO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI, QUE ARQUIVOU O INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000538-085/2021), EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIASSEM A PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTASSE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO SEGUE SENDO APURADO PELO GACEP, ÓRGÃO AUXILIAR COM ATRIBUIÇÃO PARA PRESTAR AUXÍLIO AOS MEMBROS MINISTERIAIS NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. 2. AINDA, CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, QUE A CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE DE POLÍCIA FOI APURADA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0800183-89.2021.8.18.0109, QUE TRAMITOU PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ. 3. EM RAZÃO DO EXPOSTO, NOTADAMENTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, BEM COMO DA CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES DOS FATOS PELO GACEP NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 06/2023 (SIMP Nº 000082-225/2023), NÃO SUBSISTE RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO DO FATO NOS AUTOS DESTES INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

**UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000905-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCISCA MÁRCIA BARBOSA DE CARVALHO SOUSA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA, HAJA VISTA NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL PARA O REFERIDO CARGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCISCA MÁRCIA BARBOSA DE CARVALHO SOUSA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA, HAJA VISTA NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL PARA O REFERIDO CARGO. 1. EM DETIDA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, DENOTA-SE QUE A INVESTIGADA EXERCEU A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, UMA VEZ QUE O MENCIONADO CARGO ENCONTRA-SE INSTITUÍDO E RESPALDADO NO §2º DO ART. 67 DA LEI DE DIRETRIZES BÁSICAS DA EDUCAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.394/1996) E REPLICADA NA LEI MUNICIPAL Nº 122/2011. 2. AINDA, HÁ NOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA SERVIDORA INVESTIGADA: CÓPIAS DE LIVRO/FOLHAS DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DURANTE O PERÍODO LABORADO, BEM COMO DECLARAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, DECLARAÇÃO DA SEMED E FICHA FUNCIONAL. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES E/OU JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001071-161/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA SEM IDENTIFICAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2016 E DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA SEM IDENTIFICAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2016 E DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. 1. EM QUE PESE A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM O OBJETIVO DE COLHER ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR A PRÁTICA DE ATO IRREGULAR PELOS INVESTIGADOS, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA GENERALIDADE DA DENÚNCIA FORMULADA. NESSE SENTIDO, VERIFICA-SE QUE O DENUNCIANTE NÃO DISCORREU EM DETALHES SOBRE O LAPSO TEMPORAL DA PRÁTICA DA SUPOSTA IRREGULARIDADE, OU JUNTOU IMAGENS, VÍDEOS E/OU TESTEMUNHAS QUE CORROBORASSEM COM O DENUNCIADO. 2. AINDA, COMO ACERTADAMENTE PONTUADO PELO PRESIDENTE DO FEITO, OS INVESTIGADOS, EM RAZÃO DOS CARGOS OCUPADOS PERANTE A MUNICIPALIDADE, FAZEM O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO COTIDIANO. 3. EM ÚLTIMA ANÁLISE, RESSALTE-SE QUE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL, ENCAMINHOU RELAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS DO

MUNICÍPIO, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO E LOCAL ONDE ESTÃO SENDO UTILIZADOS, DE MODO QUE HÁ INCOMPATIBILIDADE DOS VEÍCULOS INFORMADOS NA DENÚNCIA E DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO EFETIVAMENTE SENDO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO. 4. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001594-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO IRREGULAR DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, PARA FINS PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTO USO IRREGULAR DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, PARA FINS PARTICULARES. 1. NO CASO EM ANÁLISE, SÃO INVESTIGADOS POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS RELACIONADOS AO USO IRREGULAR DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, POR ELIMAR AMORIM, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI E ANTÔNIO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL. 2. EM QUE PESE A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM O OBJETIVO DE COLHER ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR A PRÁTICA DE ATO IRREGULAR PELOS INVESTIGADOS, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA GENERALIDADE DA DENÚNCIA FORMULADA, QUE SE LIMITOU A FORNECER DOIS LINKS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, ONDE SÃO LISTADOS OS VEÍCULOS QUE FORAM DOADOS AO MUNICÍPIO, EM JULHO DE 2023. 3. NESSE SENTIDO, VERIFICA-SE QUE O DENUNCIANTE NÃO DISCORREU EM DETALHES SOBRE O LAPSO TEMPORAL DA PRÁTICA DA SUPOSTA IRREGULARIDADE, OU JUNTOU IMAGENS, VÍDEOS E/OU TESTEMUNHAS QUE CORROBORASSEM COM O DENUNCIADO. AINDA, COMO ACERTADAMENTE PONTUADO PELO PRESIDENTE DO FEITO, OS INVESTIGADOS, EM RAZÃO DOS CARGOS OCUPADOS PERANTE A MUNICIPALIDADE, FAZEM O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO COTIDIANO. 4. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000089-081/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ CARLOS FERREIRA FOLHA (05/08/2016 A 31/12/2016), REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GÉLIO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ CARLOS FERREIRA FOLHA (05/08/2016 A 31/12/2016), REFERENTES AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2016. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, ANALISANDO-SE O ACÓRDÃO TCE-PI Nº 382/2022, RELATIVO AO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, OBSERVO QUE HOUE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO SR. JOSÉ CARLOS FERREIRA FOLHA, NO VALOR DE R\$ 15.686,82 (QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). 3. NESSE SENTIDO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 04 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS, SUBSISTINDO, CONTUDO, O DEVER DE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECOMENDAR E ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 04 CSMP/PI. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001031-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA NA PACIENTE K. V. A. S.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA NA PACIENTE K. V. A. S.. 1. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS, DENOTA-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, O PARQUET DE ORIGEM CONSTATOU QUE NÃO HOUE ÊXITO PARA A RESOLUÇÃO DA DEMANDA NA VIA ADMINISTRATIVA, SENDO, EM SEGUIDA, PROTOCOLADA A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0852091-87.2024.8.18.0140, QUE TEM POR OBJETIVO QUE SEJA REALIZADO EM TEMPO HÁBIL A CIRURGIA QUE A PACIENTE NECESSITA. 2. PRESCINDIBILIDADE DA REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. RECEBIMENTO DO ARQUIVAMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000246-226/2024 – SEI Nº 19.21.0262.0039307/2024-21). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000201-160/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0262.0039307/2024-21, SOLICITADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS EM TESTE SELETIVO Nº 30/2021 ORGANIZADO PELA SEDUC/PI PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CLASSE “SL”, EM RAZÃO DE SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, ÁREA

GEOGRAFIA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000250-226/2024 – SEI Nº 19.21.0327.0040186/2024-48). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000144-274/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0327.0040186/2024-48, SOLICITADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIS DE MORAES MARINHO, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR A REPRESENTAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, FORMULADA POR PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA, EM FACE DA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI, ALCILENE ALVES DE ARAÚJO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000254-226/2024 – SEI Nº 19.21.0327.0040955/2024-43). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000337-426/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0327.0040955/2024-43, SOLICITADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO/PI, CONFORME PREVISTO

NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA/PI, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.385.952,82 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), POR MEIO DO PREGÃO Nº 021/2021. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (ID Nº 57564243). O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLO GEDOC Nº 000254-226/2024. É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO. EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITA SOB O PROTOCOLO Nº 000337-426/2021, CONSIGNA-SE QUE, APÓS PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO FORMULADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA (ID Nº 57564243 – 02 DE FEVEREIRO DE 2024), DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DESPACHO DE ID Nº 60644126, DATADO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, NOS SEGUINTE TERMOS: “(...) NO CASO VERTENTE, NÃO RESTOU CONFIGURADA, POR ORA, A EFETIVA E COMPROVADA LESÃO AO ERÁRIO, NÃO MAIS CARACTERIZANDO, PORTANTO, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, APLICANDO-SE IMEDIATAMENTE A LEI N. 14.230/21 AOS PROCEDIMENTOS EM CURSO. CONVÉM LEVAR EM CONTA AINDA O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NO TEMA 642, QUE AFIRMA QUE O MUNICÍPIO PREJUDICADO É O LEGITIMADO PARA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DE MULTA APLICADA POR TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A AGENTE PÚBLICO, APENAS QUANDO EXISTIR IMPUTAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL (MULTA-RESSARCITÓRIA). LOGO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, DESCABE A ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA COMPELIR A EXECUÇÃO DAS MULTAS URFIS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. POR FIM, CUMPRE RESSALTAR QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL ENCONTRA-SE VENCIDO, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ, O QUE IMPEDE O EMPREENHIMENTO DE NOVAS DILIGÊNCIAS COM O FITO DE INSTRUIR O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LIA. NÃO OBSTANTE, VALE DESTACAR QUE TAIS DILIGÊNCIAS, AINDA QUE POSSÍVEIS, MOSTRAR-SE-ÍAM POUCO PROVEITOSAS, AFINAL, TRATA-SE DE PROCEDIMENTO QUE, DESDE A INSTAURAÇÃO – NO JÁ LONGÍNQUO ANO DE 2021, NÃO CONSEGUIU REUNIR EMBASAMENTO SUFICIENTE PARA A EFETIVA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO O ARQUIVAMENTO, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ISSO POSTO, COM ESTEIO NO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007, DETERMINO, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2022 – SIMP Nº 000781-274/2021 (...)” (NOSSO GRIFO) NESSE SENTIDO, AINDA QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TENHA SIDO APRECIADA, PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000337-426/2021), DEPREENDE-SE QUE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO IC PERDEU O OBJETO, EM RAZÃO DE TER SIDO FORMULADO EM MOMENTO ANTERIOR À DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. POR TODO O EXPOSTO, DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL AUTUADO SOB O PROTOCOLO SIMP Nº 000337-426/2021, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RETORNEM-SE OS AUTOS À ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

**2.5 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).**

2.5.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000188-161/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. PAULO JORGE ARAÚJO VIANA RELATANDO SUPOSTA FRAUDE

EM LICITAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. PAULO JORGE ARAÚJO VIANA RELATANDO SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS – APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 07 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – SIMP Nº 000508-176/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 168, §1º, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, POR FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JÚNIOR, RELACIONADO A SAQUES INDEVIDOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM NOME DA SRA. CELINA FERREIRA NUNES APÓS O SEU ÓBITO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 168, §1º, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, POR FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JÚNIOR, RELACIONADO A SAQUES INDEVIDOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM NOME DA SRA. CELINA FERREIRA NUNES APÓS O SEU ÓBITO – VERBAS FEDERAIS – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000108-233/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR POSSÍVEL INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE SEUS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. ACOMPANHAR POSSÍVEL INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE SEUS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS – ART. 12, §4º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000057-194/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE – PI. ASSUNTO: ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO, BEM COMO A CONSEQUENTE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001792-435/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR DENÚNCIA DA GERENTE DA AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO NA CIDADE DE CAMPO MAIOR RELATANDO ALTO NÚMERO DE DEMANDAS JUDICIAIS (2ª VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DE CAMPO MAIOR) E ADMINISTRATIVAS (PROCON E CONSUMIDOR.GOV) EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUESTIONANDO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** DENÚNCIA DA GERENTE DA AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO NA CIDADE DE CAMPO MAIOR RELATANDO ALTO NÚMERO DE DEMANDAS JUDICIAIS (2ª VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DE CAMPO MAIOR) E ADMINISTRATIVAS (PROCON E CONSUMIDOR.GOV) EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUESTIONANDO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA – APLICAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO – ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000048-344/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EFETIVA EXECUÇÃO DO CONTRATO SSP/PI Nº 001/2020, BEM COMO A LEGALIDADE DO PAGAMENTO DE R\$ 1.468.289,12 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) REFERENTE À ORDEM BANCÁRIA Nº 2022OB03915. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VIATURAS DE 02 E 04 RODAS DA POLÍCIA CIVIL, FORAM IDENTIFICADAS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 001/2020 – AUSÊNCIA DE CONDUTA ÍMPROBA – VALOR DE DANO AO ERÁRIO INSIGNIFICANTE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001237-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE QUE IMPORTE EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, POR OCASIÃO DA ACUMULAÇÃO DE SALÁRIOS PELO EXERCÍCIO DOS CARGOS INACUMULÁVEIS DE GUARDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI) E DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL (PI), POR

PARTE DE BRENNO DIAS BRANDÃO, DESDE JANEIRO DE 2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE QUE IMPORTE EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, POR OCASIÃO DA ACUMULAÇÃO DE SALÁRIOS PELO EXERCÍCIO DOS CARGOS INACUMULÁVEIS DE GUARDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI) E DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL (PI), POR PARTE DE BRENNO DIAS BRANDÃO, DESDE JANEIRO DE 2021 – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – VALOR DE DANO AO ERÁRIO INSIGNIFICANTE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000105-252/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: VERIFICAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS DURANTE A VISTORIA DA DIRETORIA DE UNIDADE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA (DUCARA) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), REALIZADA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA/PI (PFT), QUE INVIABILIZAM A INSERÇÃO DA UNIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE SAÚDE-CNS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LIANA MARIA MELO LAGES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. IRREGULARIDADES APONTADAS DURANTE A VISTORIA DA DIRETORIA DE UNIDADE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA (DUCARA) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), REALIZADA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA/PI (PFT), QUE INVIABILIZAM A INSERÇÃO DA UNIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE SAÚDE-CNS – PERDA DO OBJETO –RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000290-182/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II– PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA, APONTANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, QUE TAMBÉM TERIAM RELAÇÃO EMPREGATÍCIA COM LABORATÓRIOS PARTICULARES SEDIADOS EM PEDRO II E PARA ONDE ESTARIAM SENDO DIRECIONADOS OS EXAMES QUE DEVERIAM SER FEITOS PELO HJGN NO ÂMBITO DO SUS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. EXISTÊNCIA DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETA, APONTANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, QUE TAMBÉM TERIAM RELAÇÃO EMPREGATÍCIA COM LABORATÓRIOS PARTICULARES SEDIADOS EM PEDRO II E PARA ONDE ESTARIAM SENDO DIRECIONADOS OS EXAMES QUE DEVERIAM SER FEITOS PELO HJGN NO ÂMBITO DO SUS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001414-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO POR MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO, QUE OCUPA OS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, E DE PROFESSOR EFETIVO

DO ESTADO DO PIAUÍ COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO POR MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO, QUE OCUPA OS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, E DE PROFESSOR EFETIVO DO ESTADO DO PIAUÍ COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001248-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL OCASIONADO POR OFICINA DE REFORMA DE VEÍCULOS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. POSSÍVEL DANO AMBIENTAL OCASIONADO POR OFICINA DE REFORMA DE VEÍCULOS – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000109-426/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE USO DO PASSE LIVRE CULTURA PELO CINEMA DO TERESINA SHOPPING E RESTRIÇÃO DE USO DO MESMO DIREITO IMPOSTA PELO SETOR DE BRINQUEDOS DAQUELE SHOPPING. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE USO DO PASSE LIVRE CULTURA PELO CINEMA DO TERESINA SHOPPING E RESTRIÇÃO DE USO DO MESMO DIREITO IMPOSTA PELO SETOR DE BRINQUEDOS DAQUELE SHOPPING – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 002580-369/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DO RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE MERENDAS ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE (PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DO RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE MERENDAS ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE (PI)- PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000055-375/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALTA DE REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO DE OBRA PELA EQUATORIAL, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS, BAIRRO RODAGEM DE FLORIANO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** SUPOSTA FALTA DE REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO DE OBRA PELA EQUATORIAL, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS, BAIRRO RODAGEM DE FLORIANO – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000050-065/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE PARNAÍBA (PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE PARNAÍBA (PI) – PERDA DO OBJETO– RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000275-076/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** APURAR AS CONDIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. PERDA DO OBJETO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000294-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E/OU AJUDA DE CUSTO PARA O DESLOCAMENTO DA PACIENTE SOLANE MARTINS ATÉ BRASÍLIA-DF, A FIM DE ASSEGURAR CONTINUIDADE DE SEU TRATAMENTO DE SAÚDE. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E/OU AJUDA DE CUSTO PARA O DESLOCAMENTO DA PACIENTE SOLANE MARTINS ATÉ BRASÍLIA-DF, A FIM DE ASSEGURAR CONTINUIDADE DE SEU TRATAMENTO DE SAÚDE – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000090-030/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A NEGLIGÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DE PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT, ORIUNDA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NEUROLÓGICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A NEGLIGÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DE PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT, ORIUNDA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NEUROLÓGICO – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000783-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM MATADOURO AGROCARNES, ESTRADA POTI VELHO KM 10 CHAPADINHA NORTE, NESTA CAPITAL. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM MATADOURO AGROCARNES, ESTRADA POTI VELHO KM 10 CHAPADINHA NORTE, NESTA CAPITAL – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001866-369/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRÓXIMA AO CANTEIRO CENTRAL DE ACESSO À ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO – ZPE DE PARNAÍBA (PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO POR MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO, QUE OCUPA OS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, E DE PROFESSOR EFETIVO DO ESTADO DO PIAUÍ COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001286-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA LEI Nº 9.717/98 POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ESTÁ CAUSANDO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA LEI Nº 9.717/98 POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ESTÁ CAUSANDO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO – PERDA DO OBJETO –

RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000598-310/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000690-150/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA– PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REFERENTE A INADIMPLÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, PRATICADO PELO EX-GESTOR MUNICIPAL DE NAZÁRIA, O SR. FRANCISCO UBALDO NOGUEIRA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REFERENTE A INADIMPLÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, PRATICADO PELO EX-GESTOR MUNICIPAL DE NAZÁRIA, O SR. FRANCISCO UBALDO NOGUEIRA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000219-246/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA – PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000609-019/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A**

**CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000356-369/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL DE PARNAÍBA (PI), ÓRGÃO LIGADO À SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, QUE, EMBORA AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES, RECEBERIA REMUNERAÇÃO COMO SE ESTIVESSE EM EFETIVO EXERCÍCIO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL DE PARNAÍBA (PI), ÓRGÃO LIGADO À SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, QUE, EMBORA AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES, RECEBERIA REMUNERAÇÃO COMO SE ESTIVESSE EM EFETIVO EXERCÍCIO. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.27 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000090-344/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 129/2020, PREGÃO Nº 001/2020 – CONTROLE TCE CW-007426/20) CELEBRADO ENTRE A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 129/2020, PREGÃO Nº 001/2020 – CONTROLE TCE CW-007426/20) CELEBRADO ENTRE A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.28 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000467-426/2024. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS CONSISTENTES EM SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E DE MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DA CMEI JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS CONSISTENTES EM SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E DE MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DA CMEI JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO**

**SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.29 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000160-344/2023. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, POR DANÚBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** POTENCIAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, POR DANÚBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001386-426/2022. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE DERRUBADA DE ESCULTURA DE FERRO FEITA PELO ARTISTA PLÁSTICO HOSTYANO MACHADO QUE ORNAMENTAVA O MERCADO MUNICIPAL PÚBLICO DE ESPERANTINA/PI, PAGA COM RECURSOS PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE DERRUBADA DE ESCULTURA DE FERRO FEITA PELO ARTISTA PLÁSTICO HOSTYANO MACHADO QUE ORNAMENTAVA O MERCADO MUNICIPAL PÚBLICO DE ESPERANTINA/PI, PAGA COM RECURSOS PÚBLICO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.31 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001570-100/2023. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE GEROU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DECORRENTE DO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS E DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR GEOVANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE GEROU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DECORRENTE DO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS E DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR GEOVANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0709.0040668/2024-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000585-083/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0355.0038453/2024-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000489-143/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0033981/2024-40). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000230-319/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA)**. CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000230-319/2021) SOLICITADO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI NO ANO DE 2021, DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000217-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000230-319/2021), VERIFICA-SE QUE, EM 23 DE JUNHO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 56261595): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, EXCEPCIONALMENTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODERÁ CONCEDER PRORROGAÇÃO NO CASO EM QUE A EXTRAPOLAÇÃO DO REFERIDO PRAZO DECORRA DE MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DA PRESIDÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO E DESDE QUE OS MOTIVOS SEJAM JUSTIFICADOS NA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ADEMAIS, A PRESENTE MATÉRIA ENCONTRA-SE SUMULADA NESTE COLEGIADO. VEJAMOS: SÚMULA Nº 12 – CSMP O INQUÉRITO CIVIL QUE APURA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVE SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, SENDO POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.230/2021, PERMITINDO-SE NOVA DILAÇÃO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, EM QUE A EXTRAPOLAÇÃO DO REFERIDO PRAZO DECORRA DE MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DA PRESIDÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS NO ATO DECISÓRIO SUBMETIDO À REVISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE PODERÁ ESTABELECEER PRAZO INFERIOR ÀQUELE PREVISTO EM LEI, CABENDO AO MEMBRO INDICAR AS DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS A SEREM REALIZADAS. LOGO, APÓS ACURADA ANÁLISE DOS AUTOS, RESTA VERIFICADA QUE O PRESIDENTE DO FEITO NÃO DEU CAUSA AO ATRASO NO DESLINDE DAS INVESTIGAÇÕES E INDICOU NO INQUISITÓRIO AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DO CASO, CORROBORANDO COM O ENTENDIMENTO SUMULADO POR ESTE COLEGIADO. NESSES TERMOS, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0262.0039352/2024-67). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000655-161/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000655-161/2021) SOLICITADO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIGITADORES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000247-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI

Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000247-226/2024), VERIFICA-SE QUE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 60475463): PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, EXCEPCIONALMENTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODERÁ CONCEDER PRORROGAÇÃO NO CASO EM QUE A EXTRAPOLAÇÃO DO REFERIDO PRAZO DECORRA DE MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DA PRESIDÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO E DESDE QUE OS MOTIVOS SEJAM JUSTIFICADOS NA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ADEMAIS, A PRESENTE MATÉRIA ENCONTRA-SE SUMULADA NESTE COLEGIADO. VEJAMOS: SÚMULA Nº 12 – CSMP O INQUÉRITO CIVIL QUE APURA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVE SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, SENDO POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.230/2021, PERMITINDO-SE NOVA DILAÇÃO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, EM QUE A EXTRAPOLAÇÃO DO REFERIDO PRAZO DECORRA DE MOTIVOS ALHEIOS AO CONTROLE DA PRESIDÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS NO ATO DECISÓRIO SUBMETIDO À REVISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE PODERÁ ESTABELECEER PRAZO INFERIOR ÀQUELE PREVISTO EM LEI, CABENDO AO MEMBRO INDICAR AS DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS A SEREM REALIZADAS. LOGO, APÓS ACURADA ANÁLISE DOS AUTOS, RESTA VERIFICADA QUE O PRESIDENTE DO FEITO NÃO DEU CAUSA AO ATRASO NO DESLINDE DAS INVESTIGAÇÕES E INDICOU NO INQUISITÓRIO AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DO CASO, CORROBORANDO COM O ENTENDIMENTO SUMULADO POR ESTE COLEGIADO. NESSES TERMOS, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.36 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0355.0041297/2024-89). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000356-143/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA).** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000356-143/2021) SOLICITADO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA UNIÃO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, NA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO RETIFICADO Nº 01/2019, VISTO AS SUPOSTAS CONTRATAÇÕES POR SERVIÇO PRESTADO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O

PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 07 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000256-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000356-143/2021), VERIFICA-SE QUE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 57513116): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

**O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, CONSOANTE ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

## **2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.6.1 RECURSO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP: 001674-361/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE GARANTIA AO DIREITO À EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE JOÃO HENRIQUE DE SOUSA, EM RAZÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE MARTINS DE DEUS, EM PICOS/PI, NÃO DISPONIBILIZAR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDAH). RECORRENTE: VALDIRENE RITA DA CONCEIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE GARANTIA AO DIREITO À EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE JOÃO HENRIQUE DE SOUSA, EM RAZÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE MARTINS DE DEUS, EM PICOS/PI, NÃO DISPONIBILIZAR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDAH). RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI ELABOROU PLANO DE AÇÃO CONTEMPLANDO PRÁTICAS INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO O MUNICÍPIO DE PICOS PASSOU A DISPONIBILIZAR O ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAIS DA FONOAUDIOLOGIA, DE PSICOPEDAGOGIA PARA AUXILIAR O SUPRAMENCIONADO MENOR, ALÉM DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.2 RECURSO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 003794-361/2024) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS ASSUNTO: APURAR DE EVENTUAL PRÁTICA DELITIVA POR AGENTES PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. RECORRENTE: ELVIS GOMES MARQUES FILHO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: TIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PEÇAS DE INFORMAÇÃO – APURAR EVENTUAL PRÁTICA DELITIVA POR AGENTES PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. EM ANÁLISE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017, NOTA-SE, DE PRONTO, QUE NÃO COMPETE AO EGRÉGIO CSMP/PI ANALISAR RECURSO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO DO CSMP/PI. ADEMAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, CABERÁ RECURSO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, E NÃO DO INDEFERIMENTO DE SUA INSTAURAÇÃO. ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE ATO RECURSAL, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO PRESENTE RECURSO, TENDO EM VISTA QUE NÃO CABE AO CSMP/PI ANALISAR RECURSO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº. 001215-361/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS DOS SERVIDORES MARIA WALKERCIA RODRIGUES SOUSA ALMONDES (CPF: 35114436368) E ROGÉRIO LEAL DE SOUSA (CPF: 03273025344) VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE QUE OS REFERIDOS ESTARIAM POSSIVELMENTE ACUMULANDO 03 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS INCOMPATÍVEIS, EM DISSONÂNCIA COM O MANDAMEN-

TO CONSTITUCIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO– APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS DOS SERVIDORES MARIA WALKERCIA RODRIGUES SOUSA ALMONDES E ROGÉRIO LEAL DE SOUSA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO FORAM ENCONTRADAS SITUAÇÕES DE ACÚMULO ILEGAL PELOS SERVIDORES INVESTIGADOS, VISTO QUE AS CARGAS HORÁRIAS ENTRE OS DOIS CARGOS SÃO COMPATÍVEIS E, ALÉM DISSO, O ACÚMULO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR É HIPÓTESE AUTORIZADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 37, XVI, A, DA CF). ASSIM, NÃO RESTOU VERIFICADO NO CASO EM APREÇO DOLO DOS SERVIDORES, TAMPOUCO LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº. 000173-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELO MÉDICO NEUROLOGISTA ABIMAEL SOARES DA ROCHA.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELO MÉDICO NEUROLOGISTA ABIMAEL SOARES DA ROCHA – A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA REVELOU A LICITUDE NA ACUMULAÇÃO DOS CARGOS, AMOLDANDO-SE À HIPÓTESE PREVISTA NA ALÍNEA “C”, VI, DO ARTIGO 37. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA DE DOLO. PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002121-019/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELO DO PREFEITO DE NAZÁRIA-PI, OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, RELATIVAMENTE À COMPRA/AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DA CIDADE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELO DO PREFEITO DE NAZÁRIA-PI, OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, RELATIVAMENTE À COMPRA/AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DA CIDADE. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA VEZ QUE OCORREU DENTRO DOS DITAMES LEGAIS. ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.426/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, TENDO O PRESIDENTE DO FEITO DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 INQUÉRITO CIVIL – (SIMP Nº 000225-143/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CUMULAÇÃO INDEVIDA DE

CARGOS PÚBLICOS PELO SR. PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA, GESTOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA, GESTOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO. ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.426/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, TENDO O PRESIDENTE DO FEITO DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002727-019/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS Nº 053/2012 E Nº 337/2013 FIRMADOS ENTRE O INSTITUTO PREMIUM LTDA E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO ABREU DE TEIXEIRA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS Nº 053/2012 E Nº 337/2013 FIRMADOS ENTRE O INSTITUTO PREMIUM LTDA E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC). OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTARAM DÉBITO AO GESTOR –JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000223-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA SRA. JUCIRA MACEDO LOPES REIS, ENQUANTO ASSESSORA TÉCNICA II DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, ENTRE O PERÍODO DE 2015 A 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO ABREU DE TEIXEIRA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA SRA. JUCIRA MACEDO LOPES REIS, ENQUANTO ASSESSORA TÉCNICA II DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, ENTRE O PERÍODO DE 2015 A 2019. AUSÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000543-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO, EDITAL N. 05/2022, NO QUE ATINE AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR:**

**DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO, EDITAL N. 05/2022, NO QUE ATINE AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA. AO FIM DAS DILIGÊNCIAS EMPREGADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, CONSTATOU-SE INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE, HAJA VISTA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EFETIVADAS SEM CONCURSO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO FORAM FEITAS COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 05/2022. ADEMAIS, FORAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL Nº 05/2022, BEM COMO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000253-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “SUPERMERCADO ASSAÍ”, LOCALIZADO NA AV. RAUL LOPES, Nº 2757, BAIRRO ININGA, NESTA CAPITAL PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “SUPERMERCADO ASSAÍ”, LOCALIZADO NA AV. RAUL LOPES, Nº 2757, BAIRRO ININGA, NESTA CAPITAL NO CASO, CONSTATOU-SE QUE O PROJETO DE DRENAGEM DO EMPREENDIMENTO FOI EXECUTADO NA FORMA DA LEI, BEM COMO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, COM A DEVIDA LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000867-194/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO PSF NO MUNICÍPIO DE AMARANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO PSF NO MUNICÍPIO DE AMARANTE. AO FIM DAS DILIGÊNCIAS EMPREGADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, O SECRETÁRIO DE SAÚDE APRESENTOU O PLANO DE CONTINGÊNCIA SOLICITADO, ASSIM COMO APRESENTOU AS JÁ REALIZADAS/OBJETIVADAS NO ANO DE 2018-2021. EXAURIMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000916-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS - NO CASO DOS AUTOS, CONSTATOU-SE QUE FORAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO FORAM COMPROVADOS OS AGENDAMENTOS DAS CONSULTAS E EXAMES SOLICITADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. EXAURIMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-161/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE ADICIONAIS DE INCENTIVO PAGOS ÀS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE ADICIONAIS DE INCENTIVO PAGOS ÀS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTÃO RECEBENDO, DE FORMA REGULAR O INCENTIVO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000486-212/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DO POSTO C. R. COMÉRCIO DE PETRÓLEO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DO POSTO C. R. COMÉRCIO DE PETRÓLEO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE O POSTO C. R. COMÉRCIO DE PETRÓLEO ENCERROU AS SUAS ATIVIDADES, BEM COMO NÃO RESTOU CONSTATADO DANO AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000062-150/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA CAUSADA POR FUMAÇA PROVENIENTE DE CAIEIRAS PRODUZIDA POR AMADEU MELQUIADES DA SILVA E CÍCERO MELQUIADES DA SILVA, MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RITA DE CÁSSIA DE C. ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA CAUSADA POR FUMAÇA PROVENIENTE DE CAIEIRAS PRODUZIDA POR AMADEU MELQUIADES DA SILVA E CÍCERO MELQUIADES DA SILVA, MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL

DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE NÃO OCORRE MAIS A EMISSÃO DE FUMAÇA, EM RAZÃO DAS CAEIRAS TEREM SIDOS TRANSFERIDAS PARA UM LOCAL DISTANTE DA PROPRIEDADE DO DENUNCIANTE. INEXISTÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DE ATIVIDADE CRIMINOSA NAS CAEIRAS. CESSAÇÃO DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 04/2019. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000062-030/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM NEGATIVA DE ENTREGA DE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM NEGATIVA DE ENTREGA DE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE FOI APRESENTADO O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DE 2022 PELA FMS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTERIORMENTE, ANALISADO PELO REFERIDO CONSELHO, FOI APROVADO E OBTVEU PARECER FAVORÁVEL. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº. 000121-383/2023) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA SMART ÓPTICA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA SMART ÓPTICA SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, TERESINA/PI. NO CASO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA SMART ÓPTICA ENCERROU AS SUAS ATIVIDADES NAQUELE SHOPPING. EXAURIMENTO DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000088-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, COM CONSEQUENTE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DA SERVIDORA COMISSIONADA, FLÁVIA ALVES NUNES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, COM CONSEQUENTE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DA SERVIDORA COMISSIONADA,

FLÁVIA ALVES NUNES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICA-SE QUE, EM QUE PESE TENHA ACUMULADO OS DOIS CARGOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO DE TEMPO, SENDO REMUNERADA EM AMBOS, O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DENOTA A BOA-FÉ DA SERVIDORA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM QUE A SERVIDORA AGIU DOLOSAMENTE VISANDO VIOLAR COM GRAVIDADE SEUS DEVERES FUNCIONAIS, ENRIQUECER ILICITAMENTE OU GERAR PREJUÍZO AO ERÁRIO, BEM COMO NÃO HÁ PROVAS CAPAZES DE EVIDENCIAR O DESCUMPRIMENTO DAS CARGAS HORÁRIAS DE QUAISQUER DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000840-237/2022 – PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR INADIMPLÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO BIMESTRAL DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, EM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ART. 165, § 3º, DA CF; PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR INADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, PAES LANDIM, RIBEIRA DO PIAUÍ, SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, SIMPLÍCIO MENDES, E CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ E CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, QUANTO ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, ARTS. 52 E 53, 3ª BIMESTRE, 1º SEMESTRE, COMPETÊNCIA ANO 2022. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, PAES LANDIM, SANTO INÁCIO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES PUBLICARAM OS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 DENTRO DO PRAZO LEGAL, NO PORTAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. ENTRETANTO, OS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS DO PIAUÍ, SIMPLÍCIO MENDES E CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NÃO CUMPRIRAM ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, ARTS. 52 E 53, 3ª BIMESTRE, 1º SEMESTRE, COMPETÊNCIA ANO 2022, MOTIVO PELO QUAL FORAM INSTAURADAS 03 (TRÊS) NOTÍCIAS DE FATO PARA APURAR OS FATOS. DE IGUAL MODO, ENCAMINHO CÓPIA DOS PRESENTES AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI/PI, POR SE TRATAR DE PROMOTORIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000529-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAÇÃO DA DEVIDA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO, E SEUS REFLEXOS NA SEARA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A DEVIDA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO, E SEUS REFLEXOS NA SEARA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, RESTOU COMPROVADA QUE FORAM ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERTINENTES COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR DA SDE, ORA CITADO, CONFORME PROCESSO SISPREV Nº 2023.04.178595-0859095. NÃO HÁ ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE.

AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001646-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEI ESTADUAL DO PIAUÍ Nº 5.583/06 E AO DECRETO ESTADUAL Nº 12.569/07 PRATICADA PELAS EMPRESAS BARROSO LTDA (CNPJ 06.721.559/0002-78) E ARÊA LEÃO TURISMO LTDA (CNPJ 00.959.644/0001-01), AO NÃO CONCEDEREM PASSE LIVRE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEI ESTADUAL DO PIAUÍ Nº 5.583/06 E AO DECRETO ESTADUAL Nº 12.569/07 PRATICADA PELAS EMPRESAS BARROSO LTDA (CNPJ 06.721.559/0002-78) E ARÊA LEÃO TURISMO LTDA (CNPJ 00.959.644/0001-01), AO NÃO CONCEDEREM PASSE LIVRE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA OPERANTE NA LINHA TERESINA-ALTOS É A EMPRESA EXPRESSO BARROSO LTDA E QUE A EMPRESA ARÊA LEÃO TURISMO LTDA OPERA NA LINHA TERESINA/ALTO LONGÁ COM SECCIONAMENTO NO TRECHO TERESINA-ALTOS. ADEMAIS, RESTOU CONSTATADO QUE A EMPRESA EXPRESSO BARROSO, ATUALMENTE, DISPONIBILIZA 100 HORÁRIOS POR DIA NA LINHA TERESINA X ALTOS, CUMPRINDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO À CONCESSÃO DO PASSE LIVE INTERMUNICIPAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000621-308/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01.0705/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURA A SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01.0705/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACATAMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS RECOMENDADAS – INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 22.11.2024, NA 1406ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0327.0040144/2024-18). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000082-214/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000082-214/2021 SOLICITADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIS DE MORAES MARINHO RESPONDENDO

PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME POR PARTE DE ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA, GESTORA DO FMAS DE SEBASTIÃO LEAL/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0327.0040947/2024-65). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000059-274/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000059-274/2022 SOLICITADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIS DE MORAES MARINHO RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0327.0041164/2024-26). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000519-274/2021 PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000519-274/2021 SOLICITADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIS DE MORAES MARINHO RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO, CONFORME PREVISTO NO

ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR O NÃO REPASSE DAS PRESTAÇÕES DOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO GESTOR MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO/2019 A JULHO/2019. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, EM 23 DE JANEIRO DE 2024, O PRESIDENTE DO FEITO, À ÉPOCA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

**O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.**

**3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

### 3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

- 3.1.1 SEI N° 19.21.0123.0039271/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 21/2024 SIMP 000496-182/2023.
- 3.1.2 SEI N° 19.21.0167.0039270/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 37/2024 (SIMP: 000893-426/2024).
- 3.1.3 SEI N° 19.21.0144.0039272/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 37/2023 SIMP 000321-230/2023.
- 3.1.4 SEI N° 19.21.0167.0039274/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 22/2023 – SIMP: 000025-030/2023.
- 3.1.5 SEI N° 19.21.0144.0039276/2024-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 32/2024 SIMP 000644-230/2024.
- 3.1.6 SEI N° 19.21.0700.0039328/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 48/2024 SIMP 002557-361/2023.
- 3.1.7 SEI N° 19.21.0103.0039284/2024-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ N° 13/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 67/2024 (SIMP 000094-027/2024).
- 3.1.8 SEI N° 19.21.0182.0039288/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000328-168/2022.
- 3.1.9 SEI N° 19.21.0144.0039293/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 33/2024 SIMP 000645-230/2024.
- 3.1.10 SEI N° 19.21.0144.0039297/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 SIMP 000646-230/2024.
- 3.1.11 SEI N° 19.21.0864.0039300/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP N° 000108-237/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP N° 000108-237/2024.
- 3.1.12 SEI N° 19.21.0709.0039304/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000129-085/2024.
- 3.1.13 SEI N° 19.21.0144.0039306/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2024 SIMP 000647-230/2024.
- 3.1.14 SEI N° 19.21.0859.0039309/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N° 000411-434/2022.
- 3.1.15 SEI N° 19.21.0859.0039318/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 08/2024 SIMP N° 000249-434/2024.
- 3.1.16 SEI N° 19.21.0709.0039315/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 019/2018 (SIMP N° 000778-085/2018).
- 3.1.17 SEI N° 19.21.0167.0039299/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 26/2020 (SIMP N° 000029-030/2020).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0167.0039330/2024-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 13/2017 (SIMP: 000090-030/2016).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0167.0039339/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP 000107-030/2024).

3.1.20 SEI Nº 19.21.0103.0039348/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO 83/2024 (SIMP 000070-027/2024).

3.1.21 SEI Nº 19.21.0160.0039349/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL 18/2024 (SIMP 000233-201/2024).

3.1.22 SEI Nº 19.21.0204.0039378/2024-41. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 – SIMP Nº 000013-003/2024.

3.1.23 SEI Nº 19.21.0167.0039354/2024-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2021 (SIMP: 000077-030/2020).

3.1.24 SEI Nº 19.21.0864.0039144/2024-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000073-237/2024.

3.1.25 SEI Nº 19.21.0088.0039358/2024-90. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000156-172/2024, 000110-172/2024, 000109-172/2024 E 000154-172/2023.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0103.0037181/2024-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2022 (SIMP 001427-426/2022).

3.1.27 SEI Nº 19.21.0160.0039359/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTELIGÊNCIA Nº 17/2021 (SIMP 000178-216/2021).

3.1.28 SEI Nº 19.21.0705.0037194/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000022-074/2023).

3.1.29 SEI Nº 19.21.0167.0037211/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 242/2024 (SIMP 002777-426/2024).

3.1.30 SEI Nº 19.21.0066.0037233/2024-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 (SIMP 000423-179/2024).

3.1.31 SEI Nº 19.21.0262.0039363/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP 000513-426/2022).

3.1.32 SEI Nº 19.21.0262.0039368/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000619-161/2022).

3.1.33 SEI Nº 19.21.0323.0039370/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 (SIMP 000298-173/2024).

3.1.34 SEI Nº 19.21.0262.0039374/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP 000811-426/2022).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0167.0039376/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000035-030/2022).

3.1.36 SEI Nº 19.21.0167.0039248/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 (SIMP 000025-030/2020).

3.1.37 SEI Nº 19.21.0167.0038665/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 (SIMP 000035-030/2020).

3.1.38 SEI Nº 19.21.0103.0039384/2024-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 65/2024 (SIMP 000092-027/2024).

3.1.39 SEI Nº 19.21.0700.0039375/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002557-361/2023.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0262.0039386/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2023 (SIMP 000001-426/2022).

3.1.41 SEI Nº 19.21.0707.0039382/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2024 (SIMP 001510-426/2024).

3.1.42 SEI Nº 19.21.0700.0039388/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2022 (SIMP 003759-361/2021).

3.1.43 SEI Nº 19.21.0729.0039389/2024-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000924-426/2024.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0700.0039390/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-088/2022.

3.1.45 SEI Nº 19.21.0103.0039394/2024-57. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 65/2024 (SIMP 000092-027/2024).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0262.0039397/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 (SIMP 000200-161/2021).

3.1.47 SEI Nº 19.21.0700.0039399/2024-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000323-262/2018.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0703.0039402/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 (SIMP 001204-138/2023).

3.1.49 SEI Nº 19.21.0705.0039403/2024-96. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000003-077/2024).

3.1.50 SEI Nº 19.21.0345.0039404/2024-37. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2024 (SIMP 000127-426/2024).

3.1.51 SEI Nº 19.21.0126.0039361/2024-21. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000018-344/2021.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0126.0039336/2024-17. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000187-344/2021.

3.1.53 SEI Nº 19.21.0705.0039409/2024-31. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000027-077/2023).

3.1.54 SEI Nº 19.21.0254.0039413/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (SIMP 001120-426/2024).

3.1.55 SEI Nº 19.21.0706.0039415/2024-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002658-369/2022.

3.1.56 SEI Nº 19.21.0706.0039416/2024-21. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000001-070/2023.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0864.0039419/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000640-426/2022.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0707.0039421/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0864.0039424/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000766-237/2022.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0864.0039427/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000839-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 (SIMP 000839-237/2023).

3.1.61 SEI Nº 19.21.0186.0039429/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOB O Nº 0801720-13.2024.8.18.0046 EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2024 (SIMP 000709-199/2024).

3.1.62 SEI Nº 19.21.0181.0039435/2024-11. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024.

3.1.63 SEI Nº 19.21.0700.0039449/2024-93. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000528-361/2024.

3.1.64 SEI Nº 19.21.0103.0039450/2024-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2024 (SIMP 000068-027/2024).

3.1.65 SEI Nº 19.21.0706.0039453/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001552-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0700.0039455/2024-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000517-361/2024.

3.1.67 SEI Nº 19.21.0700.0039458/2024-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000510-361/2024.

3.1.68 SEI Nº 19.21.0700.0039462/2024-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003773-361/2022.

3.1.69 SEI Nº 19.21.0705.0039464/2024-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2024.

3.1.70 SEI Nº 19.21.0625.0039468/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2024 (SIMP 000944-177/2023).

3.1.71 SEI Nº 19.21.0167.0039467/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 136/2024 (SIMP 001623-426/2024) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 130/2024.

3.1.72 SEI Nº 19.21.0700.0039472/2024-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001547-361/2023.

3.1.73 SEI Nº 19.21.0700.0039475/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002564-361/2023.

3.1.74 SEI Nº 19.21.0700.0039474/2024-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001599-361/2023.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0167.0039481/2024-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2024 (SIMP 000061-030/2024) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 131/2024.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0700.0039484/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002514-361/2024.

3.1.77 SEI Nº 19.21.0167.0039490/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2023 (SIMP 000042-030/2023).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0700.0039493/2024-69. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004515-361/2023.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0700.0039499/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002564-361/2023.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0352.0039500/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000400-293/2023).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0703.0039486/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000813-138/2023).

3.1.82 SEI Nº 19.21.0700.0039502/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003115-361/2023.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0700.0039516/2024-30. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000060-093/2023.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0088.0039522/2024-27. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000164-172/2024.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0137.0039518/2024-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000060-330/2024).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0088.0039523/2024-97. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000153-172/2024.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0088.0039528/2024-59. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000097-172/2024.

3.1.88 SEI Nº 19.21.0708.0039517/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000480-100/2024.

3.1.89 SEI Nº 19.21.0254.0039530/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000311-150/2023).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0262.0039533/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2024 (SIMP 001739-426/2023).

3.1.91 SEI Nº 19.21.0103.0039531/2024-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 82/2024 (SIMP 000069-027/2024).

3.1.92 SEI Nº 19.21.0708.0039541/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000054-102/2024.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0729.0039540/2024-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000763-435/2023).

3.1.94 SEI Nº 19.21.0167.0039549/2024-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 83/2024 (SIMP 000018-030/2024).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0139.0039552/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 (SIMP 001502-368/2024).

3.1.96 SEI Nº 19.21.0706.0039551/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 004161-369/2023.

3.1.97 SEI Nº 19.21.0310.0039550/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2021 (SIMP 000318-206/2020).

3.1.98 SEI Nº 19.21.0703.0039543/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 (SIMP 001177-138/2023).

3.1.99 SEI Nº 19.21.0103.0039561/2024-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2024 (SIMP 000071-027/2024).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0706.0039570/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003271-369/2020.

3.1.101 SEI Nº 19.21.0706.0039564/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000349-369/2022.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0729.0039571/2024-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000024-063/2023).

3.1.103 SEI Nº 19.21.0729.0039579/2024-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000350-435/2024.

3.1.104 SEI Nº 19.21.0706.0039583/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002852-369/2023.

3.1.105 SEI Nº 19.21.0103.0039584/2024-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2024 (SIMP 002651-426/2024).

3.1.106 SEI Nº 19.21.0859.0039581/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2024 (SIMP 000291-426/2024).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0731.0039591/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000626-154/2023.

3.1.108 SEI Nº 19.21.0123.0039592/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 (SIMP 000561-182/2020).

3.1.109 SEI Nº 19.21.0706.0039602/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-065/2019.

3.1.110 SEI Nº 19.21.0167.0039603/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 88/2024 (SIMP 001398-426/2024).

3.1.111 SEI Nº 19.21.0706.0039608/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001419-369/2021.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0103.0039609/2024-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 85/2024 (SIMP 000072-027/2024).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0707.0039616/2024-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 (SIMP 000129-375/2024).

3.1.114 SEI Nº 19.21.0167.0039405/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 (SIMP Nº 000047-030/2020).

3.1.115 SEI Nº 19.21.0703.0039613/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 SIMP 001114-138/2022.

3.1.116 SEI Nº 19.21.0707.0039623/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2024 (SIMP 001658-426/2024).

3.1.117 SEI Nº 19.21.0864.0039635/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO N. 29/2023 –SIMP 000705-237/2023.

3.1.118 SEI Nº 19.21.0167.0039640/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 (SIMP Nº 000105-030/2024).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0729.0039659/2024-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000906-435/2024.

3.1.120 SEI Nº 19.21.0167.0039661/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP Nº 001345-426/2023).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0204.0039666/2024-25. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2024 SIMP 000516-426/2024.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0167.0039669/2024-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP Nº 000144-383/2023).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0859.0039670/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, SIMP Nº000517-434/2024.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0323.0039668/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP Nº 000300-173/2024).

3.1.125 SEI Nº 19.21.0859.0039679/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 14/2024 SIMP: 000704-434/2024.

3.1.126 SEI Nº 19.21.0167.0039674/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 11/2023 (SIMP Nº 001674-426/2022).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0254.0039684/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP N.º 000692-150/2024).

3.1.128 SEI Nº 19.21.0700.0039687/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 50/2023 (SIMP Nº 001724-361/2022).

3.1.129 SEI Nº 19.21.0085.0039700/2024-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 – SIMP 660-186/2024.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0323.0039696/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2023 NO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 003/2024 (SIMP Nº000523-173/2023).

3.1.131 SEI Nº 19.21.0700.0039702/2024-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001178-361/2023.

3.1.132 SEI Nº 19.21.0167.0039704/2024-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 250/2024 (SIMP Nº 000596-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 132/2024.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0700.0039709/2024-57. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000078-361/2023.

3.1.134 SEI Nº 19.21.0859.0039706/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 SIMP Nº 000243-081/2024.

3.1.135 SEI Nº 19.21.0700.0039711/2024-03. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000783-361/2021.

3.1.136 SEI Nº 19.21.0103.0039710/2024-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2024 (SIMP 000073-027/2024).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0103.0039713/2024-77. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO 90/2024 (SIMP 000078-027/2024).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0700.0039720/2024-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 44/2024 (SIMP Nº 002561-361/2023).

3.1.139 SEI Nº 19.21.0700.0039724/2024-40. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000352-361/2023.

3.1.140 SEI Nº 19.21.0706.0039727/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº. 000338-369/2024.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0700.0039735/2024-34. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003878-361/2022.

3.1.142 SEI Nº 19.21.0708.0039730/2024-49. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº000002-104/2022.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0706.0039731/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº. 004701-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.144 SEI Nº 19.21.0090.0039742/2024-71. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001985- 4262024 E A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012988-87.2016.8.18.0140.

3.1.145 SEI Nº 19.21.0706.0039743/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 03-10/2024 SIMP Nº. 002079-369/2024

3.1.146 SEI Nº 19.21.0323.0039747/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 (SIMP 000336-173/2024).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0864.0039708/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO N. 30/2023 – SIMP 000707-237/2023.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0160.0039752/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO A NOTÍCIA DE FATO SIMP 000451-201/2023 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2024.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0327.0039744/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2019 SIMP 000802-274/2021, EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

3.1.150 SEI Nº 19.21.0167.0039738/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 (SIMP Nº 000054-030/2020).

3.1.151 SEI Nº 19.21.0708.0039758/2024-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº000027-103/2024.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0700.0039761/2024-11. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000036-093/2023.

3.1.153 SEI Nº 19.21.0167.0039759/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 246/2024 (SIMP Nº 000094-030/2024).

3.1.154 SEI Nº 19.21.0700.0039773/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 51/2024 SIMP 002570-361/2023.

3.1.155 SEI Nº 19.21.0706.0039772/2024-12. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000023-070/2024.

3.1.156 SEI Nº 19.21.0706.0039783/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02-10/2024 SIMP 000795-426/2023.

3.1.157 SEI Nº 19.21.0103.0039784/2024-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2024 (SIMP 000076-027/2024).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0700.0039785/2024-42. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002940-361/2021.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0864.0039792/2024-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000896-237/2022.

3.1.160 SEI Nº 19.21.0706.0039790/2024-11. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002479-369/2024.

3.1.161 SEI Nº 19.21.0706.0039795/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO 002835-369/2024.

3.1.162 SEI Nº 19.21.0624.0039794/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2024, SIMP 000546-310/2024.

3.1.163 SEI Nº 19.21.0103.0039804/2024-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2024 (SIMP 001819-426/2023).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0700.0039805/2024-84. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000061-088/2016.

3.1.165 SEI Nº 19.21.0859.0039807/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000365-434/2023.

3.1.166 SEI Nº 19.21.0103.0039816/2024-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 85/2024 (SIMP 000072-027/2024).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0262.0039817/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2024 (SIMP Nº 001039-160/2023).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0705.0039826/2024-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 (SIMP 001327-426/2024).

3.1.169 SEI Nº 19.21.0624.0039821/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2022, SIMP Nº 000406-310/2022.

3.1.170 SEI Nº 19.21.0355.0039838/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: A RECOMENDAÇÃO Nº 24/2024, EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000072-143/2023.

3.1.171 SEI Nº 19.21.0700.0039841/2024-82. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000026-093/2023.

3.1.172 SEI Nº 19.21.0167.0039793/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 (SIMP Nº 000067-030/2020).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0729.0039843/2024-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2024 SIMP 000381-435/2024.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0117.0039845/2024-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 (SIMP Nº 001067-426/2023).

3.1.175 SEI Nº 19.21.0262.0039846/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2022 (SIMP 000312-161/2021).

3.1.176 SEI Nº 19.21.0706.0039847/2024-24. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002811-369/2022.

3.1.177 SEI Nº 19.21.0310.0039849/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 (SIMP Nº 000067-206/2020).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0118.0039850/2024-33. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 009/2024 (SIMP: 000070-034/2024) NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0151.0039637/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 10ª ZONA ELEITORAL DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: SIMP Nº 004059-361/2024, SIMP Nº 004371-361/2024, SIMP Nº 002495-426/2024, SIMP Nº 000096-318/2024, SIMP Nº 000097-318/2024, SIMP Nº 001854-361/2024, SIMP Nº 000053-318/2024, SIMP Nº 004126-361/2024, SIMP Nº 003732-361/2024 E SIMP Nº 000171-318/2024.

3.1.180 SEI Nº 19.21.0204.0039851/2024-74. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 – SIMP Nº 000011-003/2022.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0262.0039856/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 21/2022 (SIMP 000186-161/2022).

3.1.182 SEI Nº 19.21.0167.0039860/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020 (SIMP Nº 000064-030/2020).

3.1.183 SEI Nº 19.21.0262.0039862/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2024 (SIMP Nº 000190-161/2023).

3.1.184 SEI Nº 19.21.0700.0039864/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP Nº 002570-361/2023.

3.1.185 SEI Nº 19.21.0195.0039874/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000864- 426/2024.

3.1.186 SEI Nº 19.21.0108.0039876/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000288-174/2023).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0700.0039878/2024-53. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002656-361/2020.

3.1.188 SEI Nº 19.21.0195.0039879/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000106-212/2023.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0167.0039880/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 20/2023 – SIMP: 000023-030/2023.

3.1.190 SEI Nº 19.21.0167.0039881/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 23/2023 – SIMP: 001680-426/2022.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0167.0039884/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2015 (SIMP: 000030-030/2014) EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0729.0039885/2024-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000041-063/2024.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0108.0039886/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000244-174/2023).

3.1.194 SEI Nº 19.21.0167.0039898/2024-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 159/2024 (SIMP Nº 000064-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 133/2024.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0700.0039899/2024-68. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001005-361/2020.

3.1.196 SEI Nº 19.21.0700.0039904/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001833-361/2023.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0706.0039907/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM SIMP Nº. 001593- 369/2022.

3.1.198 SEI Nº 19.21.0700.0039909/2024-89. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000645-361/2021.

3.1.199 SEI Nº 19.21.0859.0039913/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001314-434/2022.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0703.0039902/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023-1PJB SIMP 000038-138/2023.

3.1.201 SEI Nº 19.21.0088.0039914/2024-16. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000046-172/2024.

3.1.202 SEI Nº 19.21.0327.0039916/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2021 – SIMP 000605-274/2021.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0088.0039920/2024-48. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000091-172/2024.

3.1.204 SEI Nº 19.21.0150.0039921/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 09/2024 REGISTRADO NO SIMP Nº 000728-166/2024.

3.1.205 SEI Nº 19.21.0088.0039924/2024-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000141-172/2024.

3.1.206 SEI Nº 19.21.0167.0039927/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 261/2024(SIMP Nº 001792-426/2024).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0195.0039932/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000015-212/2023.

3.1.208 SEI Nº 19.21.0707.0039941/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 85/2024 SIMP 001712-426/2024.

3.1.209 SEI Nº 19.21.0126.0039942/2024-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SIMP Nº 001295-426/2024.

3.1.210 SEI Nº 19.21.0195.0039944/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 001026-426/2024.

3.1.211 SEI Nº 19.21.0700.0039947/2024-33. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003595-361/2022.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0700.0039954/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 123/2024 SIMP Nº 001517-361/2024.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0108.0039964/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 000270-174/2024).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0103.0039965/2024-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2024 (SIMP 000080-027/2024).

3.1.215 SEI Nº 19.21.0167.0039968/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 92/2024 (SIMP Nº 001382-426/2024).

3.1.216 SEI Nº 19.21.0700.0039970/2024-91. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 SIMP Nº 000818-361/2024.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0700.0039971/2024-64. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000785-361/2022.

3.1.218 SEI Nº 19.21.0706.0039974/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 01-10/2024 SIMP 001601-369/2023.

3.1.219 SEI Nº 19.21.0310.0039977/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 SIMP Nº 000457-206/2022.

3.1.220 SEI Nº 19.21.0700.0039985/2024-74. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000107-093/2022.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0624.0039984/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2024, SIMP 000622-310/2023.

3.1.222 SEI Nº 19.21.0706.0039996/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM SIMP Nº. 001737-369/2022.

3.1.223 SEI Nº 19.21.0088.0039986/2024-12. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 002043-426/2023.

3.1.224 SEI Nº 19.21.0181.0037978/2024-65. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 – SIMP Nº 000047-035/2024.

3.1.225 SEI Nº 19.21.0706.0040003/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002225-426/2024.

3.1.226 SEI Nº 19.21.0700.0040004/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 133/2024 SIMP Nº 001323-426/2024.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0624.0040005/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, SIMP 000522-310/2023.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0700.0040007/2024-62. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003100-361/2022.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0703.0039990/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021-1PJB, 000378-138/2021.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0624.0040012/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, SIMP 000192-310/2023.

3.1.231 SEI Nº 19.21.0700.0040030/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001243-361/2023.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0624.0040042/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 158/2024, SIMP 000662-310/2024.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0118.0040044/2024-33. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2024 (SIMP: 000043-034/2022) EM DECORRÊNCIA DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0328.0040046/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001341-154/2023.

3.1.235 SEI Nº 19.21.0167.0040062/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 257/2024 (SIMP Nº 003267-426/2024).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0252.0040067/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2024 SIMP Nº 000118-101/2024.

3.1.237 SEI Nº 19.21.0700.0040075/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 SIMP Nº 002438-361/2024.

3.1.238 SEI Nº 19.21.0204.0040078/2024-56. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2024 (SIMP Nº 000695-426/2024).

3.1.239 SEI Nº 19.21.0298.0040079/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: NOTÍCIAS DE FATO Nº 002398-426/2024, 000086-336/2024, 000459-325/2024, 002210-426/2024 E 000497-325/2024; E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000327-325/2023.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0700.0040083/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 SIMP Nº 001216-361/2024.

3.1.241 SEI Nº 19.21.0167.0040088/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 256/2024 (SIMP Nº 003263-426/2024).

3.1.242 SEI Nº 19.21.0138.0040096/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SIMP Nº 000210-255/2024.

3.1.243 SEI Nº 19.21.0700.0040107/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001716-361/2022.

3.1.244 SEI Nº 19.21.0624.0040095/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2019, SIMP Nº 000274-310/2018.

3.1.245 SEI Nº 19.21.0167.0040104/2024-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 258/2024 (SIMP Nº 003772-426/2024).

3.1.246 SEI Nº 19.21.0705.0040111/2024-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2023, SIMP Nº 001582-368/2022.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0167.0040112/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 61/2024 (SIMP Nº 002075-426/2023).

3.1.248 SEI Nº 19.21.0104.0040115/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000162-271/2022.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0295.0040119/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PJE 0800793-52.2024.8.18.0109) DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000003-232/2022.

3.1.250 SEI Nº 19.21.0700.0040124/2024-07. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000393-361/2023.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0295.0040126/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PJE 0800746-78.2024.8.18.0109) DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000004-232/2022.

3.1.252 SEI Nº 19.21.0103.0040127/2024-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2024 (SIMP 000070-027/2024).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0254.0040131/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2024 (SIMP 000681 150/2024).

3.1.254 SEI Nº 19.21.0700.0040133/2024-55. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000702-361/2023.

3.1.255 SEI Nº 19.21.0327.0040136/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2023 – SIMP 000790-274/2021.

3.1.256 SEI Nº 19.21.0700.0040153/2024-97. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002970-361/2022.

3.1.257 SEI Nº 19.21.0706.0040154/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP 001141-426/2022.

3.1.258 SEI Nº 19.21.0167.0040151/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 21/2023 (SIMP Nº 000058-030/2022), ASSIM COMO COMUNICAR A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 040/2024.

3.1.259 SEI Nº 19.21.0706.0040164/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SOB O SIMP Nº. 002095-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.260 SEI Nº 19.21.0064.0039967/2024-12. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000029-046/2024.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0700.0040167/2024-10. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000041-093/2022.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0706.0040176/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SOB O SIMP Nº. 002469-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09-10/2024.

3.1.263 SEI Nº 19.21.0195.0040173/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2024 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 002330 361/2023.

3.1.264 SEI Nº 19.21.0340.0040179/2024-42. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 009/2024 (SIMP Nº: 000235-225/2024).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0167.0040185/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2023 – SIMP: 000056-030/2022.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0328.0040187/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SIMP 000067-154/2024.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0859.0040192/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000008-434/2021.

3.1.268 SEI Nº 19.21.0195.0040191/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000116-212/2023.

3.1.269 SEI Nº 19.21.0129.0040201/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP Nº000156-203/2023).

3.1.270 SEI Nº 19.21.0204.0040204/2024-49. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 003241-426/2024).

3.1.271 SEI Nº 19.21.0705.0040207/2024-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024, SIMP Nº 001351-368/2024.

3.1.272 SEI Nº 19.21.0186.0040202/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 (SIMP 000603-199/2024).

3.1.273 SEI Nº 19.21.0167.0040203/2024-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2014 (SIMP Nº 000051-030/2014), ASSIM COMO COMUNICAR A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 041/2024.

3.1.274 SEI Nº 19.21.0088.0040209/2024-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS Nº 000160-172/2024, Nº 000111-172/2024 E Nº 000149.172-2024.

3.1.275 SEI Nº 19.21.0705.0040211/2024-08. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024, SIMP Nº 001355-368/2024.

3.1.276 SEI Nº 19.21.0088.0040213/2024-91. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000119 172/2023.

3.1.277 SEI Nº 19.21.0729.0040215/2024-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2024 SIMP Nº 000797-426/2024.

3.1.278 SEI Nº 19.21.0864.0040216/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000928-426/2022.

3.1.279 SEI Nº 19.21.0864.0040219/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000700-237/2023.

3.1.280 SEI Nº 19.21.0167.0040220/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 18/2023 – SIMP: 000074-030/2022.

3.1.281 SEI Nº 19.21.0103.0040237/2024-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2024 (SIMP: 000111 426/2024).

3.1.282 SEI Nº 19.21.0298.0040239/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024, SIMP Nº 000408-325/2024.

3.1.283 SEI Nº 19.21.0707.0040243/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 86/2024 – SIMP Nº 001705-426/2024.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0706.0040247/2024-88. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SOB PROTOCOLO SIMP Nº 004196-369/2023.

3.1.285 SEI Nº 19.21.0167.0040245/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 29/2023 – SIMP: 000039-030/2023.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0143.0040251/2024-83. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, SIMP Nº 000017-033/2023.

3.1.287 SEI Nº 19.21.0195.0040249/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SIMP Nº 000356-212/2023.

3.1.288 SEI Nº 19.21.0254.0040253/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 68/2024-PJDL (SIMP Nº 000680-150/2024).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0108.0040257/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 (SIMP 000287-174/2023).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0195.0040255/2024-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000329-212/2024.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0340.0040261/2024-59. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 010/2024 (SIMP Nº: 000244-225/2024).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0340.0040271/2024-80. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 011/2024 (SIMP Nº: 000253- 225/2024).

3.1.293 SEI Nº 19.21.0195.0040270/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000311-212/2024.

3.1.294 SEI Nº 19.21.0864.0040273/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: E CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000160-244/2024 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2024 SIMP Nº 000160-244/2024.

3.1.295 SEI Nº 19.21.0108.0040275/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 21/2023 SIMP 000438-174/2023.

3.1.296 SEI Nº 19.21.0108.0040276/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 22/2024 SIMP 000038-174/2023.

3.1.297 SEI Nº 19.21.0108.0040277/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 SIMP 000458-174/2023.

3.1.298 SEI Nº 19.21.0108.0040280/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 19/2024 SIMP 000618-174/2023.

3.1.299 SEI Nº 19.21.0108.0040282/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 SIMP 000902-426/2023.

3.1.300 SEI Nº 19.21.0108.0040284/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 SIMP 000452-174/2023.

3.1.301 SEI Nº 19.21.0700.0040304/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 97/2024 SIMP 001539-361/2024.

3.1.302 SEI Nº 19.21.0708.0040302/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000071-101/2023.

3.1.303 SEI Nº 19.21.0103.0040306/2024-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2024 (SIMP 000082-027/2024).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0319.0040308/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – SIMP Nº 000673-144/2022.

3.1.305 SEI Nº 19.21.0103.0040312/2024-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2024 (SIMP 000081-027/2024).

3.1.306 SEI Nº 19.21.0319.0040311/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 – SIMP Nº 000708-144/2023.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0700.0040317/2024-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N. 002647-361/2024.

3.1.308 SEI Nº 19.21.0103.0040321/2024-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2024 (SIMP 000085-027/2024).

3.1.309 SEI Nº 19.21.0176.0040320/2024-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021- SIMP: 000872-095/2019.

3.1.310 SEI Nº 19.21.0167.0040326/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 (SIMP Nº 000069-030/2020).

3.1.311 SEI Nº 19.21.0103.0040332/2024-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2024 (SIMP 000079-027/2024).

3.1.312 SEI Nº 19.21.0090.0040335/2024-65. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROTOCOLO SIMP Nº 002183-426/2023.

3.1.313 SEI Nº 19.21.0167.0040337/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 (SIMP Nº 000070-030/2020).

3.1.314 SEI Nº 19.21.0204.0040343/2024-79. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2024– SIMP Nº – 002162-426/2023.

3.1.315 SEI Nº 19.21.0143.0040348/2024-83. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ATA DE AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 51/2022 SIMP Nº 000823-426/2022.

3.1.316 SEI Nº 19.21.0859.0040334/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000259-081/2016.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0075.0040350/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2024 (SIMP Nº 213-191/2024).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0700.0040358/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003447-361/2022.

3.1.319 SEI Nº 19.21.0700.0040360/2024-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004397-361/2024.

3.1.320 SEI Nº 19.21.0167.0040359/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP 000108-030/2024).

3.1.321 SEI Nº 19.21.0204.0040361/2024-78. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 30/2024– SIMP Nº – 001433-426/2024.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0262.0040365/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2024 (SIMP Nº 000636-426/2024).

3.1.323 SEI Nº 19.21.0807.0040366/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AÇÃO CIVIL DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000729-182/2017.

3.1.324 SEI Nº 19.21.0700.0040371/2024-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001858-361/2024.

3.1.325 SEI Nº 19.21.0262.0040373/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2024 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 11/2024 (SIMP Nº 000862-160/2023).

3.1.326 SEI Nº 19.21.0703.0040372/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-1PJB, 000060-138/2021.

3.1.327 SEI Nº 19.21.0254.0040386/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024-PJDL SIMP 000649-150/2024.

3.1.328 SEI Nº 19.21.0262.0040378/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 (SIMP 000095-161/2022).

3.1.329 SEI Nº 19.21.0108.0040389/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 (SIMP 000469-174/2023).

3.1.330 SEI Nº 19.21.0706.0040390/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº. 003473-369/2021.

3.1.331 SEI Nº 19.21.0167.0040392/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2024 (SIMP Nº 000839-150/2023).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0108.0040397/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 (SIMP 001601-426/2022).

3.1.333 SEI Nº 19.21.0859.0040400/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001033-434/2022.

3.1.334 SEI Nº 19.21.0700.0040393/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000279-361/2023.

3.1.335 SEI Nº 19.21.0729.0040399/2024-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP Nº 000024-063/2023).

3.1.336 SEI Nº 19.21.0167.0040408/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 90/2024 (SIMP Nº 000022-030/2024), ASSIM COMO A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 042/2024.

3.1.337 SEI Nº 19.21.0327.0040414/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 – SIMP 000459-274/2022.

3.1.338 SEI Nº 19.21.0706.0040419/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SOB O SIMP Nº. 000793-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº. 05-09/2024.

3.1.339 SEI Nº 19.21.0807.0040416/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº000363-182/2018.

3.1.340 SEI Nº 19.21.0167.0040425/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 65/2022 (SIMP: 000916-426/2022).

3.1.341 SEI Nº 19.21.0075.0040431/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2024 (SIMP 000367-191/2024).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0118.0040441/2024-81. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP Nº 000015-034/2024).

3.1.343 SEI Nº19.21.0117.0040457/2024-52. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2024 (SIMP 000194-426/2024).

3.1.344 SEI Nº 19.21.0075.0040454/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP Nº 000165-191-2024).

3.1.345 SEI Nº 19.21.0139.0040465/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 SIMP: 001278-368/2024.

3.1.346 SEI Nº 19.21.0139.0040467/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 SIMP: 001658-368/2023.

3.1.347 SEI Nº 19.21.0700.0040473/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 126/2024 SIMP 001220-361/2023.

3.1.348 SEI Nº 19.21.0195.0040483/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 08/2021 SIMP Nº 000793-212/2018.

3.1.349 SEI Nº 19.21.0167.0040484/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 259/2024 (SIMP Nº 003305-426/2024).

3.1.350 SEI Nº 19.21.0703.0040482/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024-1PJB (SIMP 001198-138/2023).

3.1.351 SEI Nº 19.21.0088.0040444/2024-62. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000065-172/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 316/2024.

3.1.352 SEI Nº 19.21.0731.0040486/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001208-154/2023.

3.1.353 SEI Nº 19.21.0167.0040492/2024-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 260/2024 (SIMP Nº 000119-030/2024).

3.1.354 SEI Nº 19.21.0167.0040495/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2019 (SIMP Nº 001124-019/2018), ASSIM COMO A COMUNICAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 044/2024.

3.1.355 SEI Nº 19.21.0703.0040494/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 18/2023 (SIMP Nº 001269-138/2022).

3.1.356 SEI Nº 19.21.0167.0040503/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 162/2024 (SIMP Nº 001778-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 135/2024.

3.1.357 SEI Nº 19.21.0731.0040505/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 SIMP 001690-154/2023.

3.1.358 SEI Nº 19.21.0103.0040507/2024-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 18/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2024 (SIMP 000082-027/2024).

3.1.359 SEI Nº 19.21.0731.0040509/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 SIMP 001682-154/2023.

3.1.360 SEI Nº 19.21.0327.0040511/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 SIMP 000187-274/2024.

3.1.361 SEI Nº 19.21.0103.0040513/2024-11. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2024 (SIMP 003257-426/2024).

3.1.362 SEI Nº 19.21.0103.0040515/2024-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 18/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2024 (SIMP 000081-027/2024).

3.1.363 SEI Nº 19.21.0167.0040514/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 169/2024 (SIMP Nº 001816-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 134/2024.

3.1.364 SEI Nº 19.21.0729.0040519/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002474-435/2024.

3.1.365 SEI Nº 19.21.0327.0040523/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 16/2024 – SIMP 000459-274/2024.

3.1.366 SEI Nº 19.21.0624.0040524/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2024, SIMP 000553-310/2023.

3.1.367 SEI Nº 19.21.0167.0040529/2024-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 253/2024(SIMP Nº 000106-030/2024).

3.1.368 SEI Nº 19.21.0138.0040532/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 SIMP 000220-255/2022.

3.1.369 SEI Nº 19.21.0167.0040528/2024-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 98/2024 (SIMP Nº 000047-383/2024), ASSIM COMO A COMUNICAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 043/2024.

3.1.370 SEI Nº 19.21.0731.0040539/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001206-154/2023.

3.1.371 SEI Nº 19.21.0328.0040541/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000835-154/2024.

3.1.372 SEI Nº 19.21.0327.0040544/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA Nº 26/2024 – SIMP 000249-203/2023.

3.1.373 SEI Nº 19.21.0262.0040549/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 001152-161/2021).

3.1.374 SEI Nº 19.21.0700.0040555/2024-10. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000067-093/2020.

3.1.375 SEI Nº 19.21.0138.0040558/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 SIMP 000632-255/2023.

3.1.376 SEI Nº 19.21.0204.0040557/2024-24. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 – SIMP Nº 000017-003/2024.

3.1.377 SEI Nº 19.21.0700.0040564/2024-58. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000049-093/2022.

3.1.378 SEI Nº 19.21.0138.0040573/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 SIMP 000277-255/2023.

3.1.379 SEI Nº 19.21.0624.0040556/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2024 SIMP 002036-426/2024.

3.1.380 SEI Nº 19.21.0700.0040581/2024-84. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001475-361/2023.

3.1.381 SEI Nº 19.21.0138.0040583/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 SIMP 000436-255/2021.

3.1.382 SEI Nº 19.21.0262.0040593/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 (SIMP 000265-161/2022).

3.1.383 SEI Nº 19.21.0700.0040594/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 45/2024 – SIMP 002277-361/2023.

3.1.384 SEI Nº 19.21.0729.0040584/2024-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002219-435/2024.

3.1.385 SEI Nº 19.21.0129.0040595/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP Nº 000248- 203/2024).

3.1.386 SEI Nº 19.21.0204.0040596/2024-38. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP Nº 000808- 426/2023).

3.1.387 SEI Nº 19.21.0352.0040586/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 – SIMP Nº 000122-293/2024; Nº 17/2024 – SIMP Nº 000123-293/2024; Nº 22/2020 – SIMP Nº 001146-368/2020 E Nº 12/2022 – SIMP Nº 000157-293/2022.

3.1.388 SEI Nº 19.21.0709.0040598/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000642-083/2024 SIMP Nº 000642-083/2024.

3.1.389 SEI Nº 19.21.0700.0040601/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001992-361/2023.

3.1.390 SEI Nº 19.21.0700.0040604/2024-45. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-093/2023.

3.1.391 SEI Nº 19.21.0139.0040606/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ELEITORAIS REFERENTE A NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº 17/2024 SIMP Nº 000427-115/2024.

3.1.392 SEI Nº 19.21.0143.0040609/2024-20. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 SIMP Nº 000071-426/2023.

3.1.393 SEI Nº 19.21.0700.0040614/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 SIMP Nº 000034-088/2020.

3.1.394 SEI Nº 19.21.0700.0040615/2024-39. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 SIMP 004142-361/2023.

3.1.395 SEI Nº 19.21.0103.0040627/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 18/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2024 (SIMP 000085-027/2024).

3.1.396 SEI Nº 19.21.0700.0040632/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000721-361/2024.

3.1.397 SEI Nº 19.21.0108.0040636/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 (SIMP 000285-174/2024).

3.1.398 SEI Nº 19.21.0066.0040634/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000473-179/2024).

3.1.399 SEI Nº 19.21.0103.0040639/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 18/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2024 (SIMP 000079-027/2024).

3.1.400 SEI Nº 19.21.0204.0040645/2024-73. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2024 SIMP Nº 001876-426/2024.

3.1.401 SEI Nº 19.21.0262.0040647/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 (SIMP 000934-161/2022).

3.1.402 SEI Nº 19.21.0103.0040649/2024-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 18/2024, EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018 (SIMP 000189-027/2018).

3.1.403 SEI Nº 19.21.0729.0040651/2024-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001570-426/2024.

3.1.404 SEI Nº 19.21.0262.0040658/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000330-229/2022).

3.1.405 SEI Nº 19.21.0209.0040661/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000267-267/2024).

3.1.406 SEI Nº 19.21.0859.0040667/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000701-434/2022.

3.1.407 SEI Nº 19.21.0324.0040673/2024-39. ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA (CAODEC). ASSUNTO: INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL JULHO/AGOSTO DE 2024.

3.1.408 SEI Nº 19.21.0195.0040670/2024-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000395-212/2024.

3.1.409 SEI Nº 19.21.0328.0040676/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP 000017-340/2024).

3.1.410 SEI Nº 19.21.0327.0040678/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA Nº 18/2024 SIMP 000463-274/2024.

3.1.411 SEI Nº 19.21.0700.0040688/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 112/2024, SIMP 001225-361/2024.

3.1.412 SEI Nº 19.21.0181.0040696/2024-11. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 (SIMP 000175-340/2023).

3.1.413 SEI Nº 19.21.0729.0040701/2024-95. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000365-060/2019.

3.1.414 SEI Nº 19.21.0864.0040705/2024-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000705-237/2023.

3.1.415 SEI Nº 19.21.0864.0040707/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001394-426/2022.

3.1.416 SEI Nº 19.21.0700.0040717/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP 003450-361/2023.

3.1.417 SEI Nº 19.21.0700.0040722/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 134/2024 SIMP 001178-426/2024.

3.1.418 SEI Nº 19.21.0700.0040726/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 116/2024 SIMP 001221-361/2024.

3.1.419 SEI Nº 19.21.0129.0040725/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 – SIMP Nº 000249-203/2024.

3.1.420 SEI Nº 19.21.0143.0040744/2024-61. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 – SIMP Nº 000086-033/2024.

3.1.421 SEI Nº 19.21.0700.0040728/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 46/2024 SIMP 002272-361/2023.

3.1.422 SEI Nº 19.21.0327.0040730/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 10/2024 EXPEDIDA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 15/2024 SIMP 000481-426/2023.

3.1.423 SEI Nº 19.21.0143.0040732/2024-94. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 – SIMP Nº 000085-033/2024.

3.1.424 SEI Nº 19.21.0066.0040733/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – SIMP Nº 000477-179/2024.

3.1.425 SEI Nº 19.21.0859.0040737/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001125-434/2022.

3.1.426 SEI Nº 19.21.0706.0040753/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP 000487-369/2019.

3.1.427 SEI Nº 19.21.0327.0040758/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 SIMP 000289-274/2022.

3.1.428 SEI Nº 19.21.0167.0040762/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 171/2024 (SIMP Nº 000065-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 136/2024.

3.1.429 SEI Nº 19.21.0700.0040763/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 43/2024 SIMP 002271-361/2023.

3.1.430 SEI Nº 19.21.0700.0040768/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 SIMP 001658-361/2021.

3.1.431 SEI Nº 19.21.0143.0040760/2024-17. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 – SIMP Nº 000087-033/2024.

3.1.432 SEI Nº 19.21.0706.0040769/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001866-369/2022.

3.1.433 SEI Nº 19.21.0706.0040772/2024-75. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004196-369/2023.

3.1.434 SEI Nº 19.21.0706.0040771/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº. 001810-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PORTARIA Nº. 03-08/2024.

3.1.435 SEI Nº 19.21.0327.0040780/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 13/2024 – SIMP 000464-274/2024.

3.1.436 SEI Nº 19.21.0700.0040783/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000301-361/2022.

3.1.437 SEI Nº 19.21.0262.0040793/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2024 (SIMP Nº 000202-161/2024).

3.1.438 SEI Nº 19.21.0864.0040795/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000599-237/2021.

3.1.439 SEI Nº 19.21.0327.0040798/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 17/2024 – SIMP 000461-274/2024.

3.1.440 SEI Nº 19.21.0262.0040800/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2024 (SIMP 000025-161/2024).

3.1.441 SEI Nº 19.21.0262.0040807/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2024 (SIMP Nº 000173-161/2024), POR MEIO DA PORTARIA Nº 89/2024.

3.1.442 SEI Nº 19.21.0167.0040811/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 261/2024 (SIMP Nº 003357-426/2024).

3.1.443 SEI Nº 19.21.0167.0040816/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 86/2024 (SIMP Nº 000151-030/2023).

3.1.444 SEI Nº 19.21.0006.0040775/2024-18. ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CAOMA). ASSUNTO: O PRÊMIO "JOSÉ MARIA DE JURISPRUDÊNCIA AMBIENTAL", IDEALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA).

3.1.445 SEI Nº 19.21.0327.0040823/2024-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2024 – SIMP 000378-274/2024.

3.1.446 SEI Nº 19.21.0262.0040826/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2024 (SIMP Nº 000352-161/2024), POR MEIO DA PORTARIA Nº 95/2024.

3.1.447 SEI Nº 19.21.0167.0040831/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 91/2024 (SIMP Nº 000024-030/2024).

3.1.448 SEI Nº 19.21.0204.0040837/2024-30. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 71/2024 SIMP 003208-426/2024.

3.1.449 SEI Nº 19.21.0262.0040843/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 71/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2024 (SIMP Nº 000205-161/2024), POR MEIO DA PORTARIA Nº 93/2024.

3.1.450 SEI Nº 19.21.0167.0040845/2024-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 87/2024 (SIMP: 000153- 030/2023).

3.1.451 SEI Nº 19.21.0167.0040848/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 249/2024 (SIMP Nº 003025-426/2024).

3.1.452 SEI Nº 19.21.0103.0040851/2024-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 47/2024 (SIMP Nº 001031-426/2024).

3.1.453 SEI Nº 19.21.0167.0040866/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 173/2024 (SIMP Nº 000202-340/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 137/2024.

3.1.454 SEI Nº 19.21.0167.0040869/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 180/2024 (SIMP Nº 001906-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 138/2024.

3.1.455 SEI Nº 19.21.0108.0040875/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (SIMP 000505-174/2024).

3.1.456 SEI Nº 19.21.0319.0040884/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 – SIMP Nº 000021-144/2024.

3.1.457 SEI Nº 19.21.0108.0040886/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 (SIMP 000201-174/2024).

3.1.458 SEI Nº 19.21.0167.0040887/2024-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 251/2024 (SIMP Nº 000101-030/2024).

3.1.459 SEI Nº 19.21.0254.0040889/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 33/2024-PJDL SIMP 000768-150/2024.

3.1.460 SEI Nº 19.21.0417.0040892/2024-06. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM – GERCOG. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, SIMP Nº 000020-215/2024.

3.1.461 SEI Nº 19.21.0182.0040894/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024.

3.1.462 SEI Nº 19.21.0327.0040898/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 SIMP 000302-274/2024.

3.1.463 SEI Nº 19.21.0864.0040906/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000701-237/2023.

3.1.464 SEI Nº 19.21.0327.0040907/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2024 – SIMP 000374-274/2024.

3.1.465 SEI Nº 19.21.0859.0040908/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000531-434 /2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024.

3.1.466 SEI Nº 19.21.0327.0040912/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16-2022 SIMP 000265-274/2022.

3.1.467 SEI Nº 19.21.0327.0040915/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2024 – SIMP 000057-274/2022.

3.1.468 SEI Nº 19.21.0139.0040921/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 SIMP: 000013-374/2024.

3.1.469 SEI Nº 19.21.0729.0040930/2024-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001970-435/2024.

3.1.470 SEI Nº 19.21.0706.0040941/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003034-369/2023.

3.1.471 SEI Nº 19.21.0167.0040939/2024-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 89/2024 (SIMP: 000143-030/2023).

3.1.472 SEI Nº 19.21.0729.0040937/2024-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000034-222/2024.

3.1.473 SEI Nº 19.21.0103.0040944/2024-14. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000098-027/2024).

3.1.474 SEI Nº 19.21.0167.0040946/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 262/2024 (SIMP Nº 003385-426/2024).

3.1.475 SEI Nº 19.21.0327.0040953/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 18/2022 – SIMP 000337-426/2021.

3.1.476 SEI Nº 19.21.0700.0040958/2024-90. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 (SIMP 004378-361/2023).

3.1.477 SEI Nº 19.21.0090.0040960/2024-68. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000132-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.478 SEI Nº 19.21.0864.0040965/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 83/2024, QUE CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 000067-471/2024 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2024.

3.1.479 SEI Nº 19.21.0090.0040966/2024-03. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000128-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.480 SEI Nº 19.21.0625.0040968/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000482-176/2023 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 15/2024.

3.1.481 SEI Nº 19.21.0090.0040974/2024-78. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000135-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.482 SEI Nº 19.21.0090.0040977/2024-94. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000139-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.483 SEI Nº 19.21.0090.0040982/2024-56. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000163-029/2020.

3.1.484 SEI Nº 19.21.0090.0040984/2024-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000123-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.485 SEI Nº 19.21.0090.0040991/2024-07. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000179-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.486 SEI Nº 19.21.0118.0040996/2024-34. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 SIMP Nº 000565-426/2024.

3.1.487 SEI Nº 19.21.0729.0040990/2024-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001460-435/2024.

3.1.488 SEI Nº 19.21.0864.0041003/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000418-237/2023.

3.1.489 SEI Nº 19.21.0864.0041007/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000419-237/2023.

3.1.490 SEI Nº 19.21.0864.0041010/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000421-237/2023.

3.1.491 SEI Nº 19.21.0864.0041013/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000465-237/2019.

3.1.492 SEI Nº 19.21.0139.0041015/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 SIMP: 000325-368/2023.

3.1.493 SEI Nº 19.21.0090.0041000/2024-55. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000117-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.494 SEI Nº 19.21.0864.0041018/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000800-237/2023.

3.1.495 SEI Nº 19.21.0706.0041014/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003034-369/2023.

3.1.496 SEI Nº 19.21.0700.0041019/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 39/2024 – SIMP 002976-361/2023.

3.1.497 SEI Nº 19.21.0090.0041012/2024-22. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000192-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.498 SEI Nº 19.21.0417.0041020/2024-42. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM – GERCOG. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 17/2024 SIMP: 000039-215/2024.

3.1.499 SEI Nº 19.21.0176.0041022/2024-14. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2019 SIMP: 000624-095/2019.

3.1.500 SEI Nº 19.21.0094.0040979/2024-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS INQUÉRITOS CIVIS PÚBLICOS DE SIMP Nº 000057-194/2022 E 000867-194/2022.

3.1.501 SEI Nº 19.21.0090.0041035/2024-80. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000204-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.502 SEI Nº 19.21.0700.0041034/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003449-361/2022.

3.1.503 SEI Nº 19.21.0859.0041038/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001227-434/2023.

3.1.504 SEI Nº 19.21.0703.0041033/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 (SIMP Nº 001168-138/2022).

3.1.505 SEI Nº 19.21.0208.0041044/2024-07. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP N. 002647- 426/2024.

3.1.506 SEI Nº 19.21.0117.0041045/2024-84. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 (SIMP Nº 000429-426/2022).

3.1.507 SEI Nº 19.21.0706.0041024/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº. 001134-369/2019.

3.1.508 SEI Nº 19.21.0103.0041047/2024-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2024 (SIMP 003207-426/2024).

3.1.509 SEI Nº 19.21.0090.0041049/2024-90. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000102-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.510 SEI Nº 19.21.0703.0041050/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP Nº 001286-138/2022).

3.1.511 SEI Nº 19.21.0103.0041055/2024-24. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 76/2024 (SIMP 000053-027/2024).

3.1.512 SEI Nº 19.21.0706.0041059/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº. 003164-369/2023.

3.1.513 SEI Nº 19.21.0684.0041058/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 03/2024 SIMP 000586-246/2023, EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 04/2024.

3.1.514 SEI Nº 19.21.0092.0041064/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 02/2024, SIMP Nº 000652-426/2023, EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 03/2024.

3.1.515 SEI Nº 19.21.0703.0041065/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP Nº 001209-138/2023).

3.1.516 SEI Nº 19.21.0706.0041072/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº. 000348-369/2022.

3.1.517 SEI Nº 19.21.0624.0041070/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL Nº 55/2024, SIMP Nº 000399-191/2024.

3.1.518 SEI Nº 19.21.0195.0041048/2024-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000274-212/2024.

3.1.519 SEI Nº 19.21.0064.0041040/2024-44. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000026-046/2024.

3.1.520 SEI Nº 19.21.0708.0041093/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 79/2024 – SIMP 000066-101/2024.

3.1.521 SEI Nº 19.21.0703.0040738/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024-1PJB (SIMP 001100-138/2023).

3.1.522 SEI Nº 19.21.0703.0041103/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 (SIMP Nº 001144-138/2023).

3.1.523 SEI Nº 19.21.0706.0041105/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP SOB O Nº.002779-369/2024.

3.1.524 SEI Nº 19.21.0088.0041110/2024-25. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000113-172/2022.

3.1.525 SEI Nº 19.21.0703.0041116/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 (SIMP 001543-138/2021).

3.1.526 SEI Nº 19.21.0703.0041117/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 001638-138/2021).

3.1.527 SEI Nº 19.21.0703.0041120/2024-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 (SIMP 001774-138/2021).

3.1.528 SEI Nº 19.21.0729.0041127/2024-39. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000995-060/2018.

3.1.529 SEI Nº 19.21.0703.0041128/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 001239-138/2023).

3.1.530 SEI Nº 19.21.0327.0041136/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000713-274/2023).

3.1.531 SEI Nº 19.21.0700.0041138/2024-80. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001525-426/2022.

3.1.532 SEI Nº 19.21.0700.0041131/2024-75. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000048-093/2022.

3.1.533 SEI Nº 19.21.0327.0041142/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000045-215/2022).

3.1.534 SEI Nº 19.21.0103.0041144/2024-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2024 (SIMP 000084-027/2024).

3.1.535 SEI Nº 19.21.0104.0041146/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000730-271/2024).

3.1.536 SEI Nº 19.21.0700.0041159/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 (SIMP 000209-361/2022).

3.1.537 SEI Nº 19.21.0103.0041160/2024-02. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2024 (SIMP 000076-027/2024).

3.1.538 SEI Nº 19.21.0735.0041162/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2024 (SIMP 001309-426/2024).

3.1.539 SEI Nº 19.21.0327.0041165/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000456-274/2021).

3.1.540 SEI Nº 19.21.0700.0041167/2024-73. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001386-361/2023.

3.1.541 SEI Nº 19.21.0700.0041170/2024-89. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002232-361/2022.

3.1.542 SEI Nº 19.21.0103.0041169/2024-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2024 (SIMP 000083-027/2024).

3.1.543 SEI Nº 19.21.0700.0041171/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001282-361/2023.

3.1.544 SEI Nº 19.21.0262.0041178/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000132-161/2024).

3.1.545 SEI Nº 19.21.0700.0041183/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001222-361/2024.

3.1.546 SEI Nº 19.21.0327.0041184/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 (SIMP 000015-274/2023).

3.1.547 SEI Nº 19.21.0103.0041181/2024-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 001444-368/2022).

3.1.548 SEI Nº 19.21.0262.0041185/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2024 (SIMP 000171-161/2024).

3.1.549 SEI Nº 19.21.0262.0041193/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000307-426/2024.

3.1.550 SEI Nº 19.21.0254.0041198/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 (SIMP 000806-150/2024).

3.1.551 SEI Nº 19.21.0327.0041203/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000029-274/2023).

3.1.552 SEI Nº 19.21.0859.0041206/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000483-426/2023.

3.1.553 SEI Nº 19.21.0262.0041211/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2024 (SIMP 000651-426/2024).

3.1.554 SEI Nº 19.21.0143.0041195/2024-09. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000050-033/2024).

3.1.555 SEI Nº 19.21.0735.0041220/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 51/2024 (SIMP 000324-426/2024).

3.1.556 SEI Nº 19.21.0703.0041217/2024-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001237-138/2023 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.

3.1.557 SEI Nº 19.21.0103.0041228/2024-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2024 (SIMP 000077-027/2024).

3.1.558 SEI Nº 19.21.0700.0041231/2024-91. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000022-281/2017.

3.1.559 SEI Nº 19.21.0700.0041232/2024-64. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001553-361/2024.

3.1.560 SEI Nº 19.21.0327.0041237/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2024 (SIMP 000453-426/2024).

3.1.561 SEI Nº 19.21.0167.0041242/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 95/2024 (SIMP 000076-030/2024).

3.1.562 SEI Nº 19.21.0700.0041248/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001530-361/2024.

3.1.563 SEI Nº 19.21.0706.0041245/2024-11. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003762-369/2023.

3.1.564 SEI Nº 19.21.0703.0041233/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 001233-138/2023).

3.1.565 SEI Nº 19.21.0327.0041247/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000499-274/2022).

3.1.566 SEI Nº 19.21.0700.0041249/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000807-361/2023.

3.1.567 SEI Nº 19.21.0700.0041250/2024-63. ORIGEM: ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 (SIMP 000157-358/2019).

3.1.568 SEI Nº 19.21.0706.0041256/2024-05. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004468-369/2023.

3.1.569 SEI Nº 19.21.0118.0041257/2024-68. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 000012-034/2024).

3.1.570 SEI Nº 19.21.0167.0041262/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 232/2024 (SIMP 002686-426/2024).

3.1.571 SEI Nº 19.21.0118.0041268/2024-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 001477-426/2023).

3.1.572 SEI Nº 19.21.0118.0041270/2024-08. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2024 (SIMP 001993-426/2024).

3.1.573 SEI Nº 19.21.0707.0041277/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2024 (SIMP 000610-426/2024).

3.1.574 SEI Nº 19.21.0088.0041281/2024-64. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000207-172/2023.

3.1.575 SEI Nº 19.21.0706.0041288/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000947-369/2021.

3.1.576 SEI Nº 19.21.0706.0041294/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 004335-369/2021.

3.1.577 SEI Nº 19.21.0729.0041296/2024-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002357-426/2024.

3.1.578 SEI Nº 19.21.0327.0041310/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 (SIMP 000247-274/2024).

3.1.579 SEI Nº 19.21.0706.0041312/2024-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001810-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.580 SEI Nº 19.21.0139.0041313/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 002253-368/2023).

3.1.581 SEI Nº 19.21.0139.0041315/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 002275-368/2023).

3.1.582 SEI Nº 19.21.0108.0041320/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 (SIMP 000468-174/2023).

3.1.583 SEI Nº 19.21.0700.0041329/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000056-088/2022.

3.1.584 SEI Nº 19.21.0625.0041335/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000508-176/2021.

3.1.585 SEI Nº 19.21.0703.0041337/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 001221-138/2023).

3.1.586 SEI Nº 19.21.0108.0041322/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 12/2024 (SIMP 000204-174/2023) E PA Nº 13/2024 (SIMP 000203-174/2023).

3.1.587 SEI Nº 19.21.0167.0041347/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2024 (SIMP 001800-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 139/2024.

3.1.588 SEI Nº 19.21.0700.0041365/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002046-361/2023.

3.1.589 SEI Nº 19.21.0707.0041369/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 88/2024 (SIMP 001806-426/2024).

3.1.590 SEI Nº 19.21.0703.0041361/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 001218-138/2023).

3.1.591 SEI Nº 19.21.0167.0041368/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2024 (SIMP 001015-426/2024).

3.1.592 SEI Nº 19.21.0090.0041378/2024-34. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000005-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.593 SEI Nº 19.21.0167.0041380/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 179/2024 (SIMP 001905-426/2024) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 140/2024.

3.1.594 SEI Nº 19.21.0700.0041385/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000355-089/2022.

3.1.595 SEI Nº 19.21.0808.0041386/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000679-164/2024.

3.1.596 SEI Nº 19.21.0703.0041381/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2024 (SIMP 000535-138/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.597 SEI Nº 19.21.0177.0040626/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 (SIMP 000159-344/2024).

3.1.598 SEI Nº 19.21.0116.0040928/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000238-233/2023.

3.1.599 SEI Nº 19.21.0729.0041266/2024-69. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000044-064/2023.

3.1.600 SEI Nº 19.21.0167.0041393/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 247/2024 (SIMP 000098-030/2024).

3.1.601 SEI Nº 19.21.0859.0041400/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000447-434/2023.

3.1.602 SEI Nº 19.21.0700.0041407/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001667-426/2024.

3.1.603 SEI Nº 19.21.0706.0041409/2024-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001541-369/2024.

3.1.604 SEI Nº 19.21.0625.0041414/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000239-177/2024; PA SIMP 000241-177/2024; PA SIMP 000244-177/2024.

3.1.605 SEI Nº 19.21.0103.0041419/2024-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 51/2024 (SIMP 000918-426/2024).

3.1.606 SEI Nº 19.21.0729.0041420/2024-82. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000933-435/2024.

3.1.607 SEI Nº 19.21.0706.0041428/2024-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002569-369/2024.

3.1.608 SEI Nº 19.21.0167.0041410/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 259/2024 (SIMP 003305-426/2024).

3.1.609 SEI Nº 19.21.0129.0041433/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000216-203/2023).

3.1.610 SEI Nº 19.21.0864.0041434/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000215-237/2019.

3.1.611 SEI Nº 19.21.0254.0041438/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2024 (SIMP 000807-150/2024).

3.1.612 SEI Nº 19.21.0129.0041442/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 000156-203/2023).

3.1.613 SEI Nº 19.21.0700.0041449/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002276-361/2023.

3.1.614 SEI Nº 19.21.0103.0041448/2024-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP 000046-027/2024).

3.1.615 SEI Nº 19.21.0090.0041456/2024-62. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000010-383/2024.

3.1.616 SEI Nº 19.21.0118.0041462/2024-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000058-034/2023).

3.1.617 SEI Nº 19.21.0143.0041468/2024-10. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000075-033/2024).

3.1.618 SEI Nº 19.21.0700.0041472/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003235-361/2023.

3.1.619 SEI Nº 19.21.0706.0041479/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000045-027/2024.

3.1.620 SEI Nº 19.21.0160.0041459/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000911-434/2022).

3.1.621 SEI Nº 19.21.0090.0041484/2024-82. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000022-383/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.622 SEI Nº 19.21.0088.0041491/2024-20. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000033-172/2024.

3.1.623 SEI Nº 19.21.0088.0041496/2024-79. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000329-426/2024.

3.1.624 SEI Nº 19.21.0181.0041501/2024-04. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 142/2024 (SIMP 000061-035/2024).

3.1.625 SEI Nº 19.21.0729.0041500/2024-56. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000006-435/2024.

3.1.626 SEI Nº 19.21.0167.0041505/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 25/2014 (SIMP 000085-030/2014).

3.1.627 SEI Nº 19.21.0116.0041455/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000240-233/2023.

3.1.628 SEI Nº 19.21.0700.0041510/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003143-361/2024.

3.1.629 SEI Nº 19.21.0706.0041512/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002181-369/2023.

3.1.630 SEI Nº 19.21.0090.0041511/2024-32. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000023-383/2023.

3.1.631 SEI Nº 19.21.0705.0041513/2024-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019 (SIMP 000007-368/2019).

3.1.632 SEI Nº 19.21.0706.0041516/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004103-369/2024.

3.1.633 SEI Nº 19.21.0167.0041520/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 141/2024 (SIMP 000122-030/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/2024.

3.1.634 SEI Nº 19.21.0254.0041524/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2024 (SIMP 000655-150/2024).

3.1.635 SEI Nº 19.21.0707.0041530/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 000187-426/2024).

3.1.636 SEI Nº 19.21.0706.0041537/2024-81. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000500-369/2023.

3.1.637 SEI Nº 19.21.0103.0041542/2024-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2024 (SIMP 002883-426/2024).

3.1.638 SEI Nº 19.21.0700.0041545/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000717-361/2020).

3.1.639 SEI Nº 19.21.0352.0041543/2024-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 07/2022 (SIMP 000373-293/2021); PA Nº 23/2023 (SIMP 000150-293/2023); PA Nº 17/2023 (SIMP 000225-293/2023) E PA Nº 30/2024 (SIMP 000088-293/2024).

3.1.640 SEI Nº 19.21.0103.0041557/2024-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 101/2024 (SIMP 002974-426/2024).

3.1.641 SEI Nº 19.21.0151.0041563/2024-41. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002826-426/2024.

3.1.642 SEI Nº 19.21.0090.0041568/2024-45. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000024-383/2023.

3.1.643 SEI Nº 19.21.0167.0041562/2024-22. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 263/2024 (SIMP 003436-426/2024).

3.1.644 SEI Nº 19.21.0700.0041558/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000181-361/2022.

3.1.645 SEI Nº 19.21.0700.0041578/2024-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001181-426/2024.

3.1.646 SEI Nº 19.21.0088.0041586/2024-74. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000015-172/2023; PA SIMP 000145-172/2024; PA SIMP 000163-172/2024 E PA SIMP 000153-172/2023.

3.1.647 SEI Nº 19.21.0808.0041587/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000679-164/2024.

3.1.648 SEI Nº 19.21.0708.0041592/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000054-101/2024.

3.1.649 SEI Nº 19.21.0167.0041575/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 265/2024 (SIMP 003447-426/2024).

3.1.650 SEI Nº 19.21.0708.0041596/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000064-101/2024.

3.1.651 SEI Nº 19.21.0066.0041609/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000200-179/2024.

3.1.652 SEI Nº 19.21.0700.0041614/2024-32. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

3.1.653 SEI Nº 19.21.0808.0041618/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 80/2024 (SIMP 000220-164/2024); PA Nº 81/2024 (SIMP 000221-164/2024); PA Nº 82/2024 (SIMP 000222-164/2024); PA

Nº 83/2024 (SIMP 000223-164/2024); PA Nº 84/2024 (SIMP 000224-164/2024) E PA Nº 86/2024 (SIMP 000198-164/2024).

3.1.654 SEI Nº 19.21.0700.0041627/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2022 (SIMP 000323-361/2022).

3.1.655 SEI Nº 19.21.0700.0041631/2024-58. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.

3.1.656 SEI Nº 19.21.0090.0041629/2024-47. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000025-383/2023.

3.1.657 SEI Nº 19.21.0700.0041647/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000741-361/2024.

3.1.658 SEI Nº 19.21.0700.0041635/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001219-361/2024.

3.1.659 SEI Nº 19.21.0729.0041652/2024-26. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000093-060/2024.

3.1.660 SEI Nº 19.21.0090.0041663/2024-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000115-383/2023.

3.1.661 SEI Nº 19.21.0066.0041662/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000204-179/2024.

3.1.662 SEI Nº 19.21.0090.0041669/2024-34. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000119-383/2023.

3.1.663 SEI Nº 19.21.0066.0041671/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000202-179/2024.

3.1.664 SEI Nº 19.21.0090.0041680/2024-28. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000133-383/2023.

3.1.665 SEI Nº 19.21.0735.0041683/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000063-106/2024).

3.1.666 SEI Nº 19.21.0729.0041674/2024-14. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001834-435/2024.

3.1.667 SEI Nº 19.21.0700.0041685/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000317-361/2024.

3.1.668 SEI Nº 19.21.0090.0041684/2024-17. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000134-383/2023.

3.1.669 SEI Nº 19.21.0700.0041687/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 (SIMP 000054-088/2022).

3.1.670 SEI Nº 19.21.0090.0041690/2024-49. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000136-383/2023.

3.1.671 SEI Nº 19.21.0859.0041691/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001487-434/2022.

3.1.672 SEI Nº 19.21.0066.0041694/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000016-216/2024.

3.1.673 SEI Nº 19.21.0090.0041695/2024-11. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000141-383/2023.

3.1.674 SEI Nº 19.21.0090.0041703/2024-86. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000148-383/2023.

3.1.675 SEI Nº 19.21.0088.0041705/2024-62. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001591-426/2023.

3.1.676 SEI Nº 19.21.0090.0041709/2024-21. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000181-383/2023.

3.1.677 SEI Nº 19.21.0700.0041713/2024-75. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

3.1.678 SEI Nº 19.21.0700.0041721/2024-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

3.1.679 SEI Nº 19.21.0859.0041722/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001480-434/2022.

3.1.680 SEI Nº 19.21.0065.0041723/2024-18. ORIGEM: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000018-348/2024.

3.1.681 SEI Nº 19.21.0348.0041736/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000330-319/2024).

3.1.682 SEI Nº 19.21.0707.0041253/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2023 (SIMP 000046-107/2023).

3.1.683 SEI Nº 19.21.0090.0041753/2024-94. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000027-383/2023.

3.1.684 SEI Nº 19.21.0348.0041762/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000459-319/2022).

3.1.685 SEI Nº 19.21.0090.0041792/2024-11. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000255-426/2023.

3.1.686 SEI Nº 19.21.0092.0041796/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000023-306/2019).

3.1.687 SEI Nº 19.21.0729.0041797/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000004-240/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024.

3.1.688 SEI Nº 19.21.0129.0041823/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000310-203/2023).

3.1.689 SEI Nº 19.21.0706.0041830/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000170-369/2021.

3.1.690 SEI Nº 19.21.0090.0041737/2024-41. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000026-383/2023.

3.1.691 SEI Nº 19.21.0700.0041837/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003177-361/2021.

3.1.692 SEI Nº 19.21.0708.0041841/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000026-100/2023.

3.1.693 SEI Nº 19.21.0090.0041838/2024-30. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000190-383/2023.

3.1.694 SEI Nº 19.21.0129.0041844/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000316-203/2023).

3.1.695 SEI Nº 19.21.0706.0041849/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000075-369/2024.

3.1.696 SEI Nº 19.21.0730.0041858/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000416-240/2024.

3.1.697 SEI Nº 19.21.0090.0041869/2024-66. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000209-426/2023.

3.1.698 SEI Nº 19.21.0624.0041870/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP 000598-310/2020).

3.1.699 SEI Nº 19.21.0703.0041874/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 (SIMP 000479-138/2024).

3.1.700 SEI Nº 19.21.0118.0041882/2024-71. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2024 (SIMP 000080-034/2024) NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024.

3.1.701 SEI Nº 19.21.0729.0041885/2024-40. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000007-064/2024.

3.1.702 SEI Nº 19.21.0729.0041897/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000436-240/2024.

3.1.703 SEI Nº 19.21.0729.0041900/2024-23. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000006-064/2024.

3.1.704 SEI Nº 19.21.0700.0041906/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001493-426/2024.

3.1.705 SEI Nº 19.21.0352.0041908/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000201-293/2024).

3.1.706 SEI Nº 19.21.0139.0041919/2024-18. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA IRREGULAR REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº 16/2024 (SIMP 000426-115/2024).

3.1.707 SEI Nº 19.21.0066.0041911/2024-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000214-216/2023.

3.1.708 SEI Nº 19.21.0352.0041915/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 (SIMP 000604-293/2024).

3.1.709 SEI Nº 19.21.0090.0041917/2024-31. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000028-383/2023.

3.1.710 SEI Nº 19.21.0729.0041916/2024-76. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000004-064/2024.

3.1.711 SEI Nº 19.21.0090.0041923/2024-63. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000032-383/2023.

3.1.712 SEI Nº 19.21.0090.0041929/2024-95. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000034-383/2023.

3.1.713 SEI Nº 19.21.0700.0041938/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 002246-361/2023.

3.1.714 SEI Nº 19.21.0090.0041939/2024-19. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000035-383/2023.

3.1.715 SEI Nº 19.21.0859.0041937/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-081/2023.

3.1.716 SEI Nº 19.21.0090.0041947/2024-94. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001962-426/2023.

3.1.717 SEI Nº 19.21.0103.0041960/2024-33. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020 (SIMP 000126-027/2019).

3.1.718 SEI Nº 19.21.0088.0041954/2024-32. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000817-426/2024.

3.1.719 SEI Nº 19.21.0706.0041959/2024-36. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001107-369/2024.

3.1.720 SEI Nº 19.21.0090.0041969/2024-82. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000041-383/2023.

3.1.721 SEI Nº 19.21.0139.0041971/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 06/2024 (SIMP 000139-115/2024).

3.1.722 SEI Nº 19.21.0108.0041956/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 (SIMP 000207-174/2022).

3.1.723 SEI Nº 19.21.0703.0041968/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000748-138/2022).

3.1.724 SEI Nº 19.21.0139.0041981/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 02/2024 (SIMP 000033-115/2024).

3.1.725 SEI Nº 19.21.0864.0041991/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 34/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000706-237/2023.

3.1.726 SEI Nº 19.21.0066.0041992/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2022 (SIMP 000005-216/2021).

3.1.727 SEI Nº 19.21.0864.0041993/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000363-237/2023.

3.1.728 SEI Nº 19.21.0703.0041990/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000003-140/2023).

3.1.729 SEI Nº 19.21.0103.0041997/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 77/2024 (SIMP 000099-027/2024).

3.1.730 SEI Nº 19.21.0085.0041998/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000114-186/2024).

3.1.731 SEI Nº 19.21.0328.0042001/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000657-154/2022.

3.1.732 SEI Nº 19.21.0709.0042003/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000330-083/2022).

3.1.733 SEI Nº 19.21.0138.0042012/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020 (SIMP 001098-255/2020).

3.1.734 SEI Nº 19.21.0700.0042015/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002702-361/2024.

3.1.735 SEI Nº 19.21.0090.0042014/2024-31. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000067-383/2023.

3.1.736 SEI Nº 19.21.0118.0042022/2024-74. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 (SIMP 000080-034/2024).

3.1.737 SEI Nº 19.21.0090.0042046/2024-40. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000182-383/2023.

3.1.738 SEI Nº 19.21.0090.0042060/2024-50. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000247-383/2023.

3.1.739 SEI Nº 19.21.0090.0042062/2024-93. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000245-383/2023.

3.1.740 SEI Nº 19.21.0729.0042058/2024-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 (SIMP 000513-240/2024).

3.1.741 SEI Nº 19.21.0262.0042069/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000938-426/2023).

3.1.742 SEI Nº 19.21.0709.0042070/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000893-083/2023.

3.1.743 SEI Nº 19.21.0139.0042073/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 (SIMP 001649-368/2024).

3.1.744 SEI Nº 19.21.0129.0042077/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000266-203/2023).

3.1.745 SEI Nº 19.21.0129.0042087/2024-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000224-203/2023).

3.1.746 SEI Nº 19.21.0262.0042094/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2024 (SIMP 000356-426/2024).

3.1.747 SEI Nº 19.21.0700.0042099/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002327-426/2024.

3.1.748 SEI Nº 19.21.0703.0042084/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 (SIMP 000947-138/2023).

3.1.749 SEI Nº 19.21.0129.0042113/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000216-203/2023).

3.1.750 SEI Nº 19.21.0204.0042118/2024-72. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2024 (SIMP 002677-426/2024).

3.1.751 SEI Nº 19.21.0730.0042119/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000242-240/2021.

3.1.752 SEI Nº 19.21.0729.0042117/2024-81. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001938-435/2024.

3.1.753 SEI Nº 19.21.0167.0042131/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 264/2024 (SIMP 003438-426/2024).

3.1.754 SEI Nº 19.21.0139.0042136/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 (SIMP 001246-368/2024).

3.1.755 SEI Nº 19.21.0729.0042139/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000342-184/2023.

3.1.756 SEI Nº 19.21.0108.0042143/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000394-174/2023).

3.1.757 SEI Nº 19.21.0139.0042144/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 (SIMP 001081-368/2024).

3.1.758 SEI Nº 19.21.0262.0042134/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 000403-161/2023).

3.1.759 SEI Nº 19.21.0167.0042152/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 266/2024 (SIMP 003455-426/2024).

3.1.760 SEI Nº 19.21.0807.0042151/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000297-182/2023.

3.1.761 SEI Nº 19.21.0139.0042160/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 45/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 (SIMP 001292-368/2024).

3.1.762 SEI Nº 19.21.0088.0042164/2024-85. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000169-172/2024.

3.1.763 SEI Nº 19.21.0729.0042154/2024-52. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001249-435/2024.

3.1.764 SEI Nº 19.21.0729.0041942/2024-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000003-064/2024.

3.1.765 SEI Nº 19.21.0129.0042179/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000080-203/2023).

3.1.766 SEI Nº 19.21.0116.0042057/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL SIMP 000167-233/2020.

3.1.767 SEI Nº 19.21.0706.0042182/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000157-161/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.768 SEI Nº 19.21.0298.0042206/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003081-426/2024 E ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO ELEITORAL NF SIMP 000092-336/2024 E NF SIMP 000093-336/2024.

3.1.769 SEI Nº 19.21.0298.0042208/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000582-325/2024.

3.1.770 SEI Nº 19.21.0703.0042209/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000470-138/2022).

3.1.771 SEI Nº 19.21.0703.0042212/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000468-138/2022).

3.1.772 SEI Nº 19.21.0703.0042213/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000466-138/2022).

3.1.773 SEI Nº 19.21.0700.0042112/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001224-361/2024.

3.1.774 SEI Nº 19.21.0700.0042217/2024-47. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000052-361/2022.

3.1.775 SEI Nº 19.21.0700.0042219/2024-90. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000220-361/2022.

3.1.776 SEI Nº 19.21.0088.0042230/2024-49. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000054-172/2021.

3.1.777 SEI Nº 19.21.0254.0042233/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 70/2024 (SIMP 000805-150/2024).

3.1.778 SEI Nº 19.21.0118.0042232/2024-30. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 (SIMP 001422-426/2024).

3.1.779 SEI Nº 19.21.0090.0042234/2024-08. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000042-383/2023.

3.1.780 SEI Nº 19.21.0310.0042235/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 (SIMP 000417-206/2020).

3.1.781 SEI Nº 19.21.0118.0042237/2024-89. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP 002856-426/2024).

3.1.782 SEI Nº 19.21.0167.0042239/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 267/2024 (SIMP 003485-426/2024).

3.1.783 SEI Nº 19.21.0088.0042244/2024-59. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000168-172/2024, PA SIMP 000177-172/2024, PA SIMP 000157-172/2024, PA SIMP 000185-172/2024, PA SIMP 000217-426/2024 E PA SIMP 001515-426/2024.

3.1.784 SEI Nº 19.21.0700.0042243/2024-24. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002650-361/2022.

3.1.785 SEI Nº 19.21.0700.0042254/2024-18. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-093/2022.

3.1.786 SEI Nº 19.21.0262.0042255/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 000919-426/2024).

3.1.787 SEI Nº 19.21.0700.0042251/2024-02. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

3.1.788 SEI Nº 19.21.0859.0042258/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000072-082/2023.

3.1.789 SEI Nº 19.21.0700.0042261/2024-23. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004024-361/2021.

3.1.790 SEI Nº 19.21.0090.0042268/2024-60. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000182-383/2023.

3.1.791 SEI Nº 19.21.0735.0042266/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO REFERENTE AO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 213/2024 (SIMP 000250-375/2024).

3.1.792 SEI Nº 19.21.0167.0042270/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 142/2024.

3.1.793 SEI Nº 19.21.0700.0042275/2024-33. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000112-371/2024).

3.1.794 SEI Nº 19.21.0700.0042289/2024-43. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

3.1.795 SEI Nº 19.21.0700.0042290/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002566-361/2023.

3.1.796 SEI Nº 19.21.0700.0042292/2024-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 004572-361/2024.

3.1.797 SEI Nº 19.21.0705.0042293/2024-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000049-076/2019).

3.1.798 SEI Nº 19.21.0118.0042303/2024-53. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000038-034/2023).

3.1.799 SEI Nº 19.21.0118.0042305/2024-96. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000080-034/2023).

3.1.800 SEI Nº 19.21.0700.0042307/2024-42. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000098-093/2024.

3.1.801 SEI Nº 19.21.0700.0042311/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 003230-361/2024 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

3.1.802 SEI Nº 19.21.0625.0042308/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000367-177/2023).

3.1.803 SEI Nº 19.21.0066.0042313/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000224-216/2023.

3.1.804 SEI Nº 19.21.0700.0042317/2024-63. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000099-093/2024.

3.1.805 SEI Nº 19.21.0706.0042331/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000104-065/2018.

3.1.806 SEI Nº 19.21.0700.0042332/2024-46. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000100-093/2024.

3.1.807 SEI Nº 19.21.0143.0042326/2024-27. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 (SIMP 000052-033/2024).

3.1.808 SEI Nº 19.21.0624.0042333/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 85/2022 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2022 (SIMP 000250-310/2022).

3.1.809 SEI Nº 19.21.0706.0042336/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001308-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.810 SEI Nº 19.21.0700.0042337/2024-08. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000101-093/2024.

3.1.811 SEI Nº 19.21.0700.0042342/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003376-361/2023.

3.1.812 SEI Nº 19.21.0700.0042347/2024-29. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000102-093/2024.

3.1.813 SEI Nº 19.21.0700.0042351/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001758-361/2023.

3.1.814 SEI Nº 19.21.0167.0042350/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2015 (SIMP 000004-030/2014).

3.1.815 SEI Nº 19.21.0708.0042338/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000905-100/2024.

3.1.816 SEI Nº 19.21.0700.0042359/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003476-361/2023.

3.1.817 SEI Nº 19.21.0262.0042367/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2024 (SIMP 000194-161/2024).

3.1.818 SEI Nº 19.21.0703.0042368/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 (SIMP 000120-138/2023).

3.1.819 SEI Nº 19.21.0729.0042370/2024-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002561-435/2024.

3.1.820 SEI Nº 19.21.0706.0042371/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002591-426/2024.

3.1.821 SEI Nº 19.21.0262.0042373/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 (SIMP 000066-161/2017).

3.1.822 SEI Nº 19.21.0167.0042384/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 268/2024 (SIMP 003503-426/2024).

3.1.823 SEI Nº 19.21.0700.0042385/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2023 (SIMP 003410-361/2022).

3.1.824 SEI Nº 19.21.0706.0042388/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-065/2018.

3.1.825 SEI Nº 19.21.0700.0042389/2024-59. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000089-091/2024).

3.1.826 SEI Nº 19.21.0729.0042391/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000084-240/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.1.827 SEI Nº 19.21.0706.0042392/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000945-369/2021.

3.1.828 SEI Nº 19.21.0708.0042395/2024-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001157-100/2023.

3.1.829 SEI Nº 19.21.0706.0042398/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-065/2019.

3.1.830 SEI Nº 19.21.0167.0042403/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2018 (SIMP 000125-030/2018).

3.1.831 SEI Nº 19.21.0319.0042407/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000594-144/2023).

3.1.832 SEI Nº 19.21.0864.0042408/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000358-237/2023.

3.1.833 SEI Nº 19.21.0700.0042411/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003070-361/2024.

3.1.834 SEI Nº 19.21.0183.0042415/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000105-160/2023).

3.1.835 SEI Nº 19.21.0183.0042416/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 000421-160/2023).

3.1.836 SEI Nº 19.21.0183.0042417/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 (SIMP 000407-160/2023).

3.1.837 SEI Nº 19.21.0729.0042420/2024-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 (SIMP 000514-240/2024).

3.1.838 SEI Nº 19.21.0729.0042425/2024-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA SIMP 002319-435/2024.

3.1.839 SEI Nº 19.21.0729.0042431/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000460-426/2023.

3.1.840 SEI Nº 19.21.0731.0041637/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000496-154/2023).

3.1.841 SEI Nº 19.21.0706.0042435/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001644-369/2024.

3.1.842 SEI Nº 19.21.0859.0042452/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000061-081/2022.

3.1.843 SEI Nº 19.21.0144.0042464/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 000690-230/2024).

3.1.844 SEI Nº 19.21.0129.0042466/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000064-203/2024).

3.1.845 SEI Nº 19.21.0167.0042461/2024-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 96/2024 (SIMP 000060-030/2024).

3.1.846 SEI Nº 19.21.0129.0042477/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 82/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000218-203/2023).

3.1.847 SEI Nº 19.21.0706.0042480/2024-34. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000241-369/2023.

3.1.848 SEI Nº 19.21.0129.0042486/2024-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 90/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 002032-426/2023).

3.1.849 SEI Nº 19.21.0729.0042481/2024-50. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000025-061/2024.

3.1.850 SEI Nº 19.21.0151.0042488/2024-92. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002986-426/2024.

3.1.851 SEI Nº 19.21.0167.0042501/2024-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 254/2024 (SIMP 003197-426/2024).

3.1.852 SEI Nº 19.21.0167.0042504/2024-02. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2014 (SIMP 000085-030/2014).

3.1.853 SEI Nº 19.21.0703.0042105/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 (SIMP 000953-138/2024).

3.1.854 SEI Nº 19.21.0143.0042512/2024-49. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 (SIMP 000137-033/2023).

3.1.855 SEI Nº 19.21.0104.0042514/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 (SIMP 000357-271/2020).

3.1.856 SEI Nº 19.21.0123.0042489/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 (SIMP 000089-182/2018).

3.1.857 SEI Nº 19.21.0706.0042518/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001318-369/2020.

3.1.858 SEI Nº 19.21.0340.0042524/2024-68. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS INTEGRADOS IC Nº 13/2022 (SIMP 000148-225/2022) E IC Nº 03/2023 (SIMP 000220-225/2023).

3.1.859 SEI Nº 19.21.0859.0042532/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2024 (SIMP 000980-434/2024).

3.1.860 SEI Nº 19.21.0706.0042544/2024-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-070/2024.

3.1.861 SEI Nº 19.21.0706.0042545/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001838-369/2021.

3.1.862 SEI Nº 19.21.0327.0042549/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 (SIMP 000303-274/2024).

3.1.863 SEI Nº 19.21.0735.0042550/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 81/2024 (SIMP 000151-375/2024).

3.1.864 SEI Nº 19.21.0167.0042562/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2018 (SIMP 000063-030/2018).

3.1.865 SEI Nº 19.21.0150.0042564/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000014-215/2022).

3.1.866 SEI Nº 19.21.0088.0042571/2024-57. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000159-426/2022.

3.1.867 SEI Nº 19.21.0088.0042577/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000070-172/2024.

3.1.868 SEI Nº 19.21.0183.0042570/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000107-160/2023).

3.1.869 SEI Nº 19.21.0150.0042578/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000015-215/2022).

3.1.870 SEI Nº 19.21.0150.0042588/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000024-215/2022).

3.1.871 SEI Nº 19.21.0167.0042587/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2023 (SIMP 000021-030/2023).

3.1.872 SEI Nº 19.21.0700.0042594/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001182-361/2023.

3.1.873 SEI Nº 19.21.0167.0042591/2024-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 97/2024 (SIMP 001463-426/2024).

3.1.874 SEI Nº 19.21.0167.0042600/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2023 (SIMP 000020-030/2023).

3.1.875 SEI Nº 19.21.0706.0042602/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001945-369/2020.

3.1.876 SEI Nº 19.21.0700.0042608/2024-63. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000005-371/2024).

3.1.877 SEI Nº 19.21.0167.0042611/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2021 (SIMP 000012-030/2021).

3.1.878 SEI Nº 19.21.0703.0042618/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000123-138/2023).

3.1.879 SEI Nº 19.21.0167.0042617/2024-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000030-030/2023).

3.1.880 SEI Nº 19.21.0167.0042627/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000024-030/2023).

3.1.881 SEI Nº 19.21.0167.0042631/2024-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2023 (SIMP 000035-030/2023).

3.1.882 SEI Nº 19.21.0167.0042633/2024-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2023 (SIMP 000054-030/2022).

3.1.883 SEI Nº 19.21.0167.0042634/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2023 (SIMP 000062-030/2022).

3.1.884 SEI Nº 19.21.0706.0042651/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003573-369/2021.

3.1.885 SEI Nº 19.21.0352.0042658/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 25/2023 (SIMP 000407-293/2023), PA Nº 36/2023 (SIMP 000607-293/2024), PA Nº 17/2023 (SIMP 000281-293/2022) E PA Nº 22/2023 (SIMP 000250-293/2023).

3.1.886 SEI Nº 19.21.0204.0042667/2024-90. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 62/2024 (SIMP 002643-426/2024).

3.1.887 SEI Nº 19.21.0167.0042674/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2023 (SIMP 000019-030/2023).

3.1.888 SEI Nº 19.21.0103.0042679/2024-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2024 (SIMP 003466-426/2024).

3.1.889 SEI Nº 19.21.0700.0042682/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002522-426/2024.

3.1.890 SEI Nº 19.21.0183.0042680/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 (SIMP 001104-160/2023).

3.1.891 SEI Nº 19.21.0327.0042683/2024-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000537-274/2023).

3.1.892 SEI Nº 19.21.0706.0042694/2024-76. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000020-070/2024.

3.1.893 SEI Nº 19.21.0183.0042700/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000108-160/2023).

3.1.894 SEI Nº 19.21.0183.0042693/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 (SIMP 000262-160/2023).

3.1.895 SEI Nº 19.21.0327.0042704/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 (SIMP 000445-274/2022).

3.1.896 SEI Nº 19.21.0183.0042705/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000113-160/2023).

3.1.897 SEI Nº 19.21.0183.0042710/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000114-160/2023).

3.1.898 SEI Nº 19.21.0167.0042709/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 257/2024 (SIMP 003267-426/2024).

3.1.899 SEI Nº 19.21.0624.0042701/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 (SIMP 000544-310/2024).

3.1.900 SEI Nº 19.21.0327.0042717/2024-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP 000501-274/2021).

3.1.901 SEI Nº 19.21.0117.0042724/2024-50. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000091-344/2022).

3.1.902 SEI Nº 19.21.0183.0042721/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 (SIMP 000129-160/2023).

3.1.903 SEI Nº 19.21.0183.0042729/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 (SIMP 000471-160/2023).

3.1.904 SEI Nº 19.21.0864.0042731/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000853-237/2022.

3.1.905 SEI Nº 19.21.0864.0042736/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000791-237/2022.

3.1.906 SEI Nº 19.21.0183.0042737/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 (SIMP 000428-160/2023).

3.1.907 SEI Nº 19.21.0700.0042741/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000057-089/2024.

3.1.908 SEI Nº 19.21.0625.0042746/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 (SIMP 000071-177/2024).

3.1.909 SEI Nº 19.21.0183.0042733/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 (SIMP 000414-160/2023).

3.1.910 SEI Nº 19.21.0700.0042734/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002568-361/2023.

3.1.911 SEI Nº 19.21.0183.0042750/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000475-160/2023).

3.1.912 SEI Nº 19.21.0211.0042735/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000541-142/2024).

3.1.913 SEI Nº 19.21.0700.0042753/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 (SIMP 000063-089/2024).

3.1.914 SEI Nº 19.21.0700.0042757/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002568-361/2023.

3.1.915 SEI Nº 19.21.0183.0042755/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 (SIMP 000479-160/2023).

3.1.916 SEI Nº 19.21.0118.0042762/2024-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000096-034/2022).

3.1.917 SEI Nº 19.21.0700.0042769/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL 000076-089/2021.

3.1.918 SEI Nº 19.21.0703.0042723/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000004-140/2019).

3.1.919 SEI Nº 19.21.0167.0042775/2024-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2019 (SIMP 000097-030/2018).

3.1.920 SEI Nº 19.21.0859.0042778/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000142-081/2016.

3.1.921 SEI Nº 19.21.0706.0042781/2024-55. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000276-072/2021.

3.1.922 SEI Nº 19.21.0624.0042784/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2024 (SIMP 001754-426/2024).

3.1.923 SEI Nº 19.21.0118.0042789/2024-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000042-034/2023).

3.1.924 SEI Nº 19.21.0150.0042788/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2024 (SIMP 000402-166/2024).

3.1.925 SEI Nº 19.21.0706.0042799/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-369/2021.

3.1.926 SEI Nº 19.21.0864.0042803/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000303-244/2024.

3.1.927 SEI Nº 19.21.0706.0042804/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002935-369/2024.

3.1.928 SEI Nº 19.21.0864.0042805/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000561-237/2021.

3.1.929 SEI Nº 19.21.0090.0042841/2024-12. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000180-383/2023.

3.1.930 SEI Nº 19.21.0700.0042848/2024-82. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.

3.1.931 SEI Nº 19.21.0090.0042847/2024-44. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000205-383/2023.

3.1.932 SEI Nº 19.21.0090.0042853/2024-76. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000206-383/2023.

3.1.933 SEI Nº 19.21.0700.0042857/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 (SIMP 000059-089/2024).

3.1.934 SEI Nº 19.21.0090.0042867/2024-86. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000207-383/2023.

3.1.935 SEI Nº 19.21.0167.0042862/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022 (SIMP 000010-030/2022).

3.1.936 SEI Nº 19.21.0700.0042868/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001420-426/2024.

3.1.937 SEI Nº 19.21.0729.0042865/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-240/2024.

3.1.938 SEI Nº 19.21.0090.0042871/2024-75. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000221-383/2023.

3.1.939 SEI Nº 19.21.0319.0042811/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000183-144/2024).

3.1.940 SEI Nº 19.21.0729.0042874/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000156-240/2022.

3.1.941 SEI Nº 19.21.0700.0042878/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 (SIMP 000066-089/2024).

3.1.942 SEI Nº 19.21.0731.0042876/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001506-154/2024.

3.1.943 SEI Nº 19.21.0204.0042881/2024-35. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 001496-426/2023).

3.1.944 SEI Nº 19.21.0167.0042885/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 270/2024 (SIMP 003540-426/2024).

3.1.945 SEI Nº 19.21.0729.0042896/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 (SIMP 000240-240/2020).

3.1.946 SEI Nº 19.21.0319.0042900/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000869-144/2023).

3.1.947 SEI Nº 19.21.0700.0042909/2024-84. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.

3.1.948 SEI Nº 19.21.0700.0042913/2024-73. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

3.1.949 SEI Nº 19.21.0700.0042918/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 (SIMP 000061-089/2024).

3.1.950 SEI Nº 19.21.0700.0042922/2024-24. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

3.1.951 SEI Nº 19.21.0625.0042921/2024-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001215-426/2024.

3.1.952 SEI Nº 19.21.0700.0042924/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 (SIMP 000058-089/2024).

3.1.953 SEI Nº 19.21.0625.0042926/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 (SIMP 000665-177/2024).

3.1.954 SEI Nº 19.21.0066.0042915/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000192-179/2024.

3.1.955 SEI Nº 19.21.0208.0042932/2024-53. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-426/2023.

3.1.956 SEI Nº 19.21.0208.0042937/2024-15. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-383/2023.

3.1.957 SEI Nº 19.21.0208.0042940/2024-31. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000024-426/2023.

3.1.958 SEI Nº 19.21.0088.0042945/2024-47. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000174-172/2023.

3.1.959 SEI Nº 19.21.0185.0042969/2024-78. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000040-032/2024).

3.1.960 SEI Nº 19.21.0104.0042973/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2023 (SIMP 000420-271/2023).

3.1.961 SEI Nº 19.21.0104.0042974/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000590-271/2024).

3.1.962 SEI Nº 19.21.0703.0042978/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 (SIMP 000016-140/2022).

3.1.963 SEI Nº 19.21.0700.0042997/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 (SIMP 000062-089/2024).

3.1.964 SEI Nº 19.21.0167.0043009/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 (SIMP 000218-030/2019).

3.1.965 SEI Nº 19.21.0160.0043007/2024-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000347-201/2024).

3.1.966 SEI Nº 19.21.0729.0043019/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 (SIMP 000503-240/2020).

3.1.967 SEI Nº 19.21.0213.0043017/2024-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000035-426/2024.

3.1.968 SEI Nº 19.21.0703.0043013/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000472-138/2024).

3.1.969 SEI Nº 19.21.0208.0043035/2024-85. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000841-426/2024.

3.1.970 SEI Nº 19.21.0327.0043043/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 (SIMP 000073-274/2019).

3.1.971 SEI Nº 19.21.0090.0043042/2024-17. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000229-383/2023.

3.1.972 SEI Nº 19.21.0208.0043046/2024-79. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002130-426/2023.

3.1.973 SEI Nº 19.21.0700.0043051/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 (SIMP 000068-089/2024).

3.1.974 SEI Nº 19.21.0706.0043048/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002263-369/2020.

3.1.975 SEI Nº 19.21.0090.0043052/2024-38. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000235-383/2023.

3.1.976 SEI Nº 19.21.0090.0043060/2024-16. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000238-383/2023.

3.1.977 SEI Nº 19.21.0706.0043061/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002439-369/2023.

3.1.978 SEI Nº 19.21.0204.0043074/2024-62. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 44/2024 (SIMP 002223-426/2024).

3.1.979 SEI Nº 19.21.0703.0043068/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000746-138/2023).

3.1.980 SEI Nº 19.21.0090.0043080/2024-58. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000240-383/2023.

3.1.981 SEI Nº 19.21.0706.0043086/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003131-369/2024.

3.1.982 SEI Nº 19.21.0090.0043084/2024-47. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000242-383/2023.

3.1.983 SEI Nº 19.21.0167.0043078/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 269/2024 (SIMP 003535-426/2024).

3.1.984 SEI Nº 19.21.0254.0043092/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 (SIMP 000529-150/2022).

3.1.985 SEI Nº 19.21.0090.0043093/2024-95. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000243-383/2023.

3.1.986 SEI Nº 19.21.0700.0043091/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001227-361/2024.

3.1.987 SEI Nº 19.21.0090.0043096/2024-14. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000244-383/2023.

3.1.988 SEI Nº 19.21.0204.0043098/2024-93. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000020-003/2024).

3.1.989 SEI Nº 19.21.0703.0043099/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 (SIMP 000972-138/2022).

3.1.990 SEI Nº 19.21.0859.0043113/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000489-434/2023).

3.1.991 SEI Nº 19.21.0864.0043114/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000696-237/2023.

3.1.992 SEI Nº 19.21.0118.0043118/2024-67. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 (SIMP 000120-034/2024).

3.1.993 SEI Nº 19.21.0708.0043119/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 17/2024 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000555-100/2024.

3.1.994 SEI Nº 19.21.0129.0043135/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 (SIMP 000206-203/2024).

3.1.995 SEI Nº 19.21.0139.0043150/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 43/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 (SIMP 001279-368/2024).

3.1.996 SEI Nº 19.21.0706.0043154/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003274-369/2024.

3.1.997 SEI Nº 19.21.0103.0043159/2024-58. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2024 (SIMP 000103-027/2024).

3.1.998 SEI Nº 19.21.0700.0043165/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 61/2024 (SIMP 000070-089/2024).

3.1.999 SEI Nº 19.21.0103.0043171/2024-25. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2024 (SIMP 000104-027/2024).

3.1.1000 SEI Nº 19.21.0088.0043176/2024-18. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-172/2016.

3.1.1001 SEI Nº 19.21.0088.0043182/2024-50. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000087-172/2024.

3.1.1002 SEI Nº 19.21.0160.0043183/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 (SIMP 000035-201/2024).

3.1.1003 SEI Nº 19.21.0707.0043186/2024-66. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 (SIMP 000147-375/2024).

3.1.1004 SEI Nº 19.21.0133.0043188/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 61ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL SIMP 000249-224/2024.

3.1.1005 SEI Nº 19.21.0706.0043190/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000040-420/2020.

3.1.1006 SEI Nº 19.21.0706.0043195/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003827-369/2024.

3.1.1007 SEI Nº 19.21.0707.0043196/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 89/2024 (SIMP 000153-375/2024).

3.1.1008 SEI Nº 19.21.0700.0043199/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002888-361/2023.

3.1.1009 SEI Nº 19.21.0707.0043200/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000082-107/2024).

3.1.1010 SEI Nº 19.21.0706.0043201/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 004702-369/2023.

3.1.1011 SEI Nº 19.21.0700.0043206/2024-19. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000088-091/2024).

3.1.1012 SEI Nº 19.21.0138.0043211/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000003-215/2022).

3.1.1013 SEI Nº 19.21.0340.0043192/2024-74. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS INTEGRADOS ICPI Nº 06/2023 (SIMP 000227-225/2023), ICPI Nº 02/2023 (SIMP 000083-225/2023), ICPI Nº 04/2023 (SIMP 000225-225/2023), ICPI Nº 14/2022 (SIMP 000194-225/2022), ICPI Nº 03/2022 (SIMP 000008-225/2022), ICPI Nº 07/2023 (SIMP 000231-225/2023), ICPI Nº 09/2023 (SIMP 000238-225/2023) E ICPI Nº 15/2022 (SIMP 000195-225/2022).

3.1.1014 SEI Nº 19.21.0109.0042977/2024-32. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 (SIMP 003051-019/2019).

3.1.1015 SEI Nº 19.21.0167.0043009/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 (SIMP 000218-030/2019).

3.1.1016 SEI Nº 19.21.0088.0043320/2024-10. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000449-172/2015.

3.1.1017 19.21.0139.0043214/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 (SIMP 001504-368/2024).

3.1.1018 SEI Nº 19.21.0139.0043217/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 (SIMP 001364-368/2024).

3.1.1019 SEI Nº 19.21.0139.0043219/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 08/2024 (SIMP 000145-115/2024).

3.1.1020 SEI Nº 19.21.0139.0043221/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 07/2024 (SIMP 000144-115/2024).

3.1.1021 SEI Nº 19.21.0139.0043223/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 01/2024 (SIMP 000032-115/2024).

3.1.1022 SEI Nº 19.21.0700.0043234/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2019 (SIMP 000194-088/2019).

3.1.1023 SEI Nº 19.21.0729.0043236/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000007-240/2022).

3.1.1024 SEI Nº 19.21.0700.0043244/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001425-361/2023.

3.1.1025 SEI Nº 19.21.0090.0043243/2024-22. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000250-383/2023.

3.1.1026 SEI Nº 19.21.0103.0043248/2024-80. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000028-027/2023).

3.1.1027 SEI Nº 19.21.0729.0043250/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000317-240/2022.

3.1.1028 SEI Nº 19.21.0103.0043258/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000174-340/2022).

3.1.1029 SEI Nº 19.21.0706.0043255/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000028-065/2019.

3.1.1030 SEI Nº 19.21.0700.0043262/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 55/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003448-361/2022.

3.1.1031 SEI Nº 19.21.0103.0043264/2024-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 78/2024 (SIMP 001797-426/2024).

3.1.1032 SEI Nº 19.21.0103.0043275/2024-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2024 (SIMP 000100-027/2024).

3.1.1033 SEI Nº 19.21.0729.0043273/2024-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000062-060/2024.

3.1.1034 SEI Nº 19.21.0143.0043276/2024-82. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000172-033/2023).

3.1.1035 SEI Nº 19.21.0708.0043272/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000131-101/2023.

3.1.1036 SEI Nº 19.21.0729.0043268/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000141-240/2023.

3.1.1037 SEI Nº 19.21.0103.0043289/2024-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2024 (SIMP 000101-027/2024).

3.1.1038 SEI Nº 19.21.0103.0043288/2024-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 81/2024 (SIMP 000102-027/2024).

3.1.1039 SEI Nº 19.21.0103.0043296/2024-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2024 (SIMP 003118-426/2024).

3.1.1040 SEI Nº 19.21.0729.0043293/2024-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000197-240/2023).

3.1.1041 SEI Nº 19.21.0103.0043298/2024-88. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2024 (SIMP 003371-426/2024).

3.1.1042 SEI Nº 19.21.0709.0043301/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000595-083/2024.

3.1.1043 SEI Nº 19.21.0706.0043302/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000046-426/2024.

3.1.1044 SEI Nº 19.21.0700.0043317/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 (SIMP 000064-089/2024).

3.1.1045 SEI Nº 19.21.0066.0043312/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000486-179/2024.

3.1.1046 SEI Nº 19.21.0700.0043316/2024-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000056-090/2024.

3.1.1047 SEI Nº 19.21.0103.0043324/2024-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000029-027/2023).

3.1.1048 SEI Nº 19.21.0103.0043328/2024-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2024 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000029-027/2023).

3.1.1049 SEI Nº 19.21.0706.0043326/2024-84. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003664-369/2024.

3.1.1050 SEI Nº 19.21.0204.0043332/2024-80. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000014-003/2024).

3.1.1051 SEI Nº 19.21.0103.0043338/2024-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 (SIMP 001772-426/2024).

3.1.1052 SEI Nº 19.21.0706.0043347/2024-02. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004135-369/2023.

3.1.1053 SEI Nº 19.21.0735.0043356/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO REFERENTE AO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 178/2024 (SIMP 000154-375/2024).

3.1.1054 SEI Nº 19.21.0167.0043358/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 252/2024 (SIMP 002940-426/2024).

3.1.1055 SEI Nº 19.21.0167.0043361/2024-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 41/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2024 (SIMP 000019-030/2024).

3.1.1056 SEI Nº 19.21.0177.0043352/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000397-210/2024.

3.1.1057 SEI Nº 19.21.0177.0043362/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000399-210/2024.

3.1.1058 SEI Nº 19.21.0706.0043372/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SIMP 001837-369/2023.

3.1.1059 SEI Nº 19.21.0706.0043387/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004255-369/2023.

3.1.1060 SEI Nº 19.21.0177.0043373/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000395-210/2024.

3.1.1061 SEI Nº 19.21.0295.0043394/2024-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000287-232/2024.

3.1.1062 SEI Nº 19.21.0167.0043405/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2023 (SIMP 000045-030/2023).

3.1.1063 SEI Nº 19.21.0167.0043433/2024-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 181/2024 (SIMP 001916-426/2024).

3.1.1064 SEI Nº 19.21.0167.0043436/2024-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 186/2024 (SIMP 001929-426/2024).

3.1.1065 SEI Nº 19.21.0167.0043443/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 183/2024 (SIMP 000072-030/2024).

3.1.1066 SEI Nº 19.21.0707.0043451/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2024 (SIMP 000337-426/2024) EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.1067 SEI Nº 19.21.0167.0043455/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 271/2024 (SIMP 000123-030/2024).

3.1.1068 SEI Nº 19.21.0700.0043458/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2021 (SIMP 001135-361/2020).

3.1.1069 SEI Nº 19.21.0706.0043460/2024-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-067/2024.

3.1.1070 SEI Nº 19.21.0167.0043466/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 272/2024 (SIMP 003585-426/2024).

3.1.1071 SEI Nº 19.21.0700.0043469/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002225-361/2023.

3.1.1072 SEI Nº 19.21.0153.0043464/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 04/2023 (SIMP 000205-181/2023), PA Nº 05/2023 (SIMP 000206-181/2023), PA Nº 06/2023 (SIMP 000207-181/2023) E PA Nº 07/2023 (SIMP 000208-181/2023).

3.1.1073 SEI Nº 19.21.0167.0043462/2024-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 43/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2024 (SIMP 000174-426/2024) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2024.

#### **4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.**

**O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.**

**EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**